PROCESSO DE CONCORRÊNCIA

Páginas

1. Capa dura com etiqueta padrão..... 000
2. Contracapa..... .001
3. Comunicação Interna para abertura de Procedimento..... 002
4. Orçamentos e negociações..... 011
5. Autorização para abertura de Procedimento Administrativo..... 016
6. Edital de Licitação e Anexos..... 017
7. Comunicação Interna para Parecer da Assessoria Jurídica..... 038
8. Parecer jurídico..... 039
9. Comunicação (e-mail) aos convidados..... 044
10. Comunicação Interna para Parecer da Assessoria Jurídica-retificação 046
11. Parecer jurídico – RETIFICAÇÃO 068
12. Cópia das Publicações Retificação 071
13. Documentos para Habilitação..... 079
14. Ata de reunião de recebimentos dos envelopes..... 075
15. Edital de Habilitação..... 103
16. Edital de Classificação..... 104
17. Adjudicação..... 105
18. Homologação..... 106
19. Cópia da publicação de Classificação, Adjudicação e Homologação..... 107
20. Contrato Administrativo..... 108
21. Cópia do Crea e Alvara Demolição 114
22. Comprovante de Pagamento da Alienação 121
23. Cópia da publicação do Extrato de Contrato..... 123
24. Documentos Complementares 124

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2017

Autarquia Cambé Previdência.

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Cambé – Cambé Previdência, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matricula 6.529.

INÍCIO DO PROCESSO: 10 de julho de 2017.

FLS.: 01
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Cambé, 20 de janeiro de 2017.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº022/2017

2016

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: Autarquia – CAMBÉ PREVIDÊNCIA

REF: CASA DE MADEIRA – RUA FRANÇA

Prezado Presidente,

Servimo-nos do presente para solicitar junto a essa Autarquia CAMBÉ-PREVIDÊNCIA as providências necessárias para a demolição da casa localizada na Rua França, 73, Q18 D11 – Centro, no pátio interno da Prefeitura Municipal de Cambé, pois a mesma está inutilizada, causando transtornos, não se observando qualquer possibilidade de utilização do referido imóvel.

Atenciosamente,

Conrado Angelo Scheller
Secretário de Administração

FLS.: 002
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

COMUNICAÇÃO INTERNA 05/2017

DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PARA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Solicito abertura de procedimento administrativo para alienação de madeiras/materias de uma casa de madeira de aproximadamente 100 m2 localizada na rua França 73, sob. matrícula 6529, de propriedade desta autarquia.

Justificamos que a referida casa encontra-se em péssimo estado de conservação conforme pode ser verificado pelas fotos em anexo, tornando-se inviável a reforma da mesma, como também já não existe mais intenção de locação do imóvel por parte do Município.

Sem mais, solicito todas as providencias para viabilização do processo de alienação, conforme Termo de Referência.

Cambé, 22 de fevereiro de 2017.

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente

FLS.: 003
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Alienação de uma casa de madeira de aproximadamente 100 m2 localizada na rua França 73, sob. matrícula 6529, de propriedade desta Autarquia, incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa

2. JUSTIFICATIVA

A alienação torna-se necessária tendo em vista a inviabilidade de reforma do imóvel, pois se trata de uma casa de madeira em péssimo estado de conservação, onde seria necessário um grande investimento, além de não haver mais interesse na locação por parte do município.

3. VALOR

O valor mínimo para a alienação será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo em vista pesquisa de mercado com profissionais do ramo pertinente de compra e venda de madeira de demolição/usada.
No valor estão incluídas todas as despesas com a demolição e retirada da madeira, portas, janelas e demais componentes da casa.

4. CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do procedimento licitatório pessoas físicas ou jurídicas, desde que atendidas as condições do edital.

5. VISITA

Não será obrigatória a realização de visita para verificação das particularidades do imóvel, porém fica o licitante vencedor responsável em manter o preço proposto independente de posterior verificação.
Caso julgue necessário o licitante deverá agendar visita ao imóvel através do telefone (43) 3254-9454, até dois dias úteis antes da realização do certame.

FLS.: 004
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ-PREVIDÊNCIA

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado em até 48 horas após a assinatura do contrato, em conta bancária a ser informada por esta Autarquia.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- O licitante vencedor somente poderá realizar a retirada das madeiras/materiais mediante autorização formal desta Autarquia, depois de verificado o respectivo depósito de pagamento;
- Dada a autorização, o licitante vencedor terá o prazo máximo 05 (cinco) dias úteis para a retirada das madeiras/materiais;
- Todas as despesas com a demolição, retirada, fretes ou qualquer outra despesa relacionada ao objeto serão de sua responsabilidade;
- Será de responsabilidade do licitante vencedor qualquer dano que venha a ser causado a bens de terceiros ou da Autarquia referente as atividades de demolição e retirada das madeiras/materiais
- Será de responsabilidade do licitante vencedor qualquer dano ou acidente causado a seus empregados/contratados, ou a qualquer pessoa que venha a acidentar em virtude da demolição e retirada das madeiras/materiais;
- Será de responsabilidade do licitante vencedor a observação de todas as normas de segurança necessárias, inclusive o fornecimento de EPI´S aos seus empregados/contratados;
- A limpeza do terreno com a retirada de cacos de telha, alicerce e demais resíduos ficará a cargo da Autarquia, a qual dará destinação pertinente.

FLS.: 005
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Comarca de Cambé - Estado do Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS

Avenida Brasil, 191 - Fone: 54-3023

Waldemir Guandalini Gomes

TITULAR

Neuza Romaniolo

OFICIAL MAIOR

Renato Disparo Gomes

EMPREGADO JURAMENTADO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.o 6.529.-
DATA:- 17 de Dezembro de 1.981.-
CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:-
Data de terras sob o nº 11 (onze), da quadra nº 18 (dezoito), com a - área de 560,00 metros quadrados, situada nesta cidade e Comarca de -- Cambé, contendo na mesma uma casa de madeira, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Divide-se ao Norte, com a data nº 10, numa largura de 14,00 metros; a Leste, com a data nº 13, numa extensão de 40,00 metros; ao Sul, com a Rua França, numa frente de 14,00 metros; e, finalmente ao Oeste, com a data nº 09, numa extensão de -- 40,00 metros" .----------
PROPRIETÁRIOS:- PEDRO CARDINA e sua mulher, VITÓRIA MARQUES CERVANTE, ele espanhol, ela brasileira, residentes e domiciliados nesta cidade, ele do comércio, portador da Cart.Ident. Modelo "19" para estrangeiro RG. nº 167.298-PR, ela do lar, portadora da Isenção Eleitoral nº 1896 expedida pela 78ª Zona-PR, filha de André Marques Garcia e Francisca Carvantes Panes, casados, inscritos no CPF. sob o nº 116.224.589-00.-
REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 804, deste mesmo Ofício de Imóveis Dou fé.- Neuza Romaniolo, Oficial Maior.----------

---

R- 1/6.529.- Venda e Compra
DATA:- 17 de Dezembro de 1.981.-
Pela escritura pública de venda e compra, lavrada nas notas do Tabelião Edwy Taques Araujo, desta cidade, no livro nº 145, fls. 69/69vº, no dia 23 de Novembro do ano em curso, PEDRO CARDINA e sua mulher, -- VITÓRIA MARQUES CARVANTE, qualificados e identificados na matrícula - acima, venderam o imóvel constante desta matrícula, pelo preço certo e ajustado de Cr.$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), ao sr. - EDSON CAETANO DOS REIS, brasileiro, casado, agricultor, residente e - domiciliado nesta cidade, portador da Cart.Ident.RG. nº 332.296-PR, - inscrito no CPF. sob o nº 115.395.189-49.- CONDIÇÕES:- Ás da escritura.- OBS:- O imposto de transmissão inter-vivos, na importância de -- Cr.$ 20.000,00, foi pago pelo recibo nº 2612147-0, no dia 23 de Novembro do ano em curso, na Agência de Rendas desta cidade.- Boletim de - distribuição nº 826/81, expedido pelo Distribuidor Público desta Comarca, no dia 03-12-81.- Dou fé.- Neuza Romaniolo, Oficial Maior.- Deste.- Cr.$ 5.527,00 .----------

---

R- 2/6.529.- Desapropriação
DATA:- 18 de Junho de 1.986.-
Pela escritura pública de desapropriação amigável, lavrada nas notas do Tabelionato Taques, desta cidade, no livro nº 183, fls. 40/41, no dia 20 de Maio do ano em curso, EDSON CAETANO DOS REIS e sua mulher,- LEONITA FAVARO DOS REIS, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados à Rua Holanda 23, nesta cidade, inscritos no CPF. sob o nº 115.395.189-49, ele agricultor, -- portador da Cart.Ident.RG. nº 332.296-PR, ela do lar, portadora do -- titulo eleitoral nº 6.723 da 78ª Zona-PR, filha de Orestes Favaro e - Olinda Zarqui Favaro, foi desapropriado amigávelmente o imóvel constante da matrícula acima, avaliado em Cz$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzados), pelo MUNICIPIO DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CGC/MF. sob o nº 75.732.057/0001-84, no áto representado por seu prefeito municipal, -

SEGUE NO VERSO

Matrícula Nº 6.529

FLS.: 006
AUTARQUIA MUNICIPAL

Luiz Carlos Jorge Haulv, brasileiro, casado, professor e economista,- portador da Cart.Ident.RG. nº 833.323-PR, inscrito no CPF. sob o nº - 008.682.607-97, residente e domiciliado nesta cidade.- CONDIÇÕES:- Ás da escritura.- OBS:- Isento do pagamento do imposto de transmissão -- inter-vivos, de acordo com o artigo 19, da Constituição Federal.- Boletim de Distribuição nº 684/86, expedido pelo Distribuidor Público, desta Comarca, no dia 16 do mes em curso.- Dou fé.- Empregada Juramentada.- Custas:- 4,200 VRC .----------ma

---

R- 3/6.529.- Dação em Pagamento.-
DATA:- 09 de março de 2.005.-
Pela escritura pública de Dação de Imóvel em Pagamento, com Quitação de Débitos Previdenciários, lavrada nas notas do Cartório Cesário, Distrito da Warta, Municipio e Comarca de Londrina, no livro nº 145-N, fls. 073/076, no dia 25 de fevereiro do ano em curso, firmada pela outorgante dadora, MUNICIPIO DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ, no ato representada pelo prefeito municipal, Adelino Margonar, brasileiro, casado, industrial, portador da CI.RG. nº 804.256-PR, inscrito no CPF. sob o nº 163.284.939-91, residente e domiciliado nesta cidadem autorizado pela Lei Municipal nº 1.935, de 30-12-2004, transmitiu definitivamente por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), ao outorgado, **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMBE - RPPS**, pessoa jurídica de direito especial, inscrito no CNPJ sob o nº 04.149.952/0001-22, neste ato representado pelo presidente do conselho municipal de previdência, Fabio Luis Cibinello, brasileiro, casado, funcionario municipal, portador da CI.RG. nº 4.190.609-0-PR, inscrito no CPF. sob o nº 572.930.159-68, residente e domiciliado a Rua Pedro Bertan, 504 - nesta cidade:- ANOTAÇÕES:- O municipio reconhece como correto, respeitada a ressalva prevista no § do art. 1º da Lei nº 1935/2004, o valor de R$ 3.093.000,00 (tres milhões e noventa e tres mil reais), como sendo o montante dos debitos relativos à sua Contribuição Previdenciaria de que trata o inciso I do art. 12 da Lei nº 1528/2001, ate a competência de novembro de 2.004, conforme demonstrativo dos debitos previdenciarios elaborados pelo departamento de contabilidade de ambas as partes, ratificado pelo municipio e pelo RPPS.- OBS: Imposto de transmissão inter-vivos, sobre o valor de R$ 110.000,00(isento conforme Lei Municipal), pela guia nº 164/05, na PMC, no dia 25-02-05.- Certidão Negativa de debitos nº 393/05, expedida pela PMC, no dia 25-02-05.- Certidão Positiva de Debito com efeito de negativa nº 040072004-14022060, expedida pelo INSS, no dia 27-12-04.- Inscrição Municipal: 10.01.092.0304.001.- D/4.312,00VRC ou R$ 452,76.- Dou fé.- Registradora.-
PROTOCOLO Nº 151.401 .----------

FLS.: 107 SEGUE
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Sistema: **CMI** - **CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIARIO** Data: **03/02/2017**
Programa: **110** - **CONSULTA CADASTRO IMOBILIARIO**

INFORMACOES GERAIS DA EDIFICACAO

Inscricao: **1 001 092 0304 001** Cod. da Unidade: **2**

Tipo Construcao:**12**	Est.Arquitet..:**36**	Piscina.....:**19**	Area Piscina: **0.00**
Escada Rolante.:**15**	Ar Condicion..:**72**	Elevador....:**18**	Conservacao.:**62**
Estrutura.....:**37**	Vedacoes.....:**33**	Esquadrias..:**64**	Cobertura...:**38**
Revest.Externo.:**26**	Pintura.....:**22**	Rev.Interno.:**84**	Forro.....:**21**
Inst.Eletrica..:**28**	Inst.Sanitaria:**16**	Piso.....:**97**	

Utilizacao da Construcao.....:**58** Area da Economia: **24.00**

PRESSIONE QQUER. TECLA PARA CONTINUAR...

[F2]-VOLTA CAMPO [F9]-LIMPA TELA [ESC]-VOLTA TELA ANTERIOR

FLS.: 008
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Sistema: **CMI** - **CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIARIO** Data: 03/02/2017
Programa: **110** - **CONSULTA CADASTRO IMOBILIARIO**

INFORMACOES GERAIS DA EDIFICACAO

Inscricao: **1 001 092 0304 001** Cod. da Unidade: **1**

Tipo Construcao:**12**	Est.Arquitet..:**36**	Piscina.....:**19**	Area Piscina: **0.00**
Escada Rolante.:**15**	Ar Condicion..:**72**	Elevador....:**18**	Conservacao.:**62**
Estrutura.....:**83**	Vedacoes.....:**25**	Esquadrias..:**64**	Cobertura...:**20**
Revest.Externo.:**88**	Pintura.....:**22**	Rev.Interno.:**10**	Forro.....:**21**
Inst.Eletrica..:**28**	Inst.Sanitaria:**32**	Piso.....:**39**	

Utilizacao da Construcao.....:**58** Area da Economia: **109.44**

PRESSIONE QQUER. TECLA PARA CONTINUAR...

[F2]-VOLTA CAMPO [F9]-LIMPA TELA [ESC]-VOLTA TELA ANTERIOR

FLS.: 009
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Sistema: **CMI** - **CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIARIO** Data: **03/02/2017**
Programa: **110** - **CONSULTA CADASTRO IMOBILIARIO**

Inscricao....: **1 001 092 0304 001**
Logradouro...: **300 -RUA FRANCA** Num. Unidades: **2**
Numero Imovel: **73** Complemento: Secao: **00110E**
Loteamento...: **1** Quadra: **18** Lote: **11** Sala/Apto:
Bairro.....: **CENTRO**
Proprietario.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE**
End.Corresp..: **RUA OTTO GAERTNER, 65**
Complemento..: Bairro: **CENTRO**
Municipio....: **CAMBE** Estado: **PR** CEP: **86180**
Ocupacao.....: **1** Uso do Solo:**58** Isento IPTU:**62** Isento TSU:**20** Topografia:**13**
Patrimonio...:**12** Pedologia..:**43** Situacao...:**86** Fossa.....:**21** Agua Poco.:**22**
Calcada.....:**65** Muro.....:**34** Arborizacao:**81** Testada Principal: **14.00**
Testada 2...: **0.00** Cod. Lograd.2: **0** Secao Lograd.2:
Testada 3...: **0.00** Cod. Lograd.3: **0** Secao Lograd.3:
Testada 4...: **0.00** Cod. Lograd.4: _____ Secao Lograd.4:
Area Lote...: **560.00** Area Total Const.: **133.44**
Valor Venal.: **0.0000** Aliquota: _____

[F2]-VOLTA CAMPO ----- [F9]- LIMPA TELA --- [ESC]-VOLTA MENU ANTERIOR

FLS.: 010
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO: Imóvel localizado na Rua França 73, sob. Matrícula 6.529, contendo uma casa de madeira de aproximadamente 100 m2.

Valor do preço das madeiras, incluindo parte interna, externa, assoalho e telhado, para pagamento à vista:

R$ 4000,00.

No valor estão incluídas todas as despesas de demolição e retirada da madeira.

Cambé, 09 / 02 / 2017.

Nome ou razão social: Robson Fernandes Pereira.

Cpf/ cnpj: 7721710.0.

Endereço: Assaí PR.

Telefone: 9969 8-4444.

Assinatura: .

FLS.: 011
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO: Imóvel localizado na Rua França 73, sob. Matrícula 6.529, contendo uma casa de madeira de aproximadamente 100 m2.

Valor do preço das madeiras, incluindo parte interna, externa, assoalho e telhado, para pagamento à vista:

R$ 4.300 reais.

No valor estão incluídas todas as despesas de demolição e retirada da madeira.

Cambé, 06 / 02 / 2017.

Nome ou razão social: Veraldino de santana.

Cpf/ cnpj: 931 521 599-00.

Endereço: Rua Brilhante 201 - jardim Cristal.

Telefone: 99605-1525.

Assinatura: Veraldino de Santana.

FLS.: 012
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Zimbra **administracao@cambe.pr.gov.br**

Re: orçamento

De : adriano romero lima <paranaassoalhos@hotmail.com> Qua, 22 de Fev de 2017 11:21

Assunto : Re: orçamento

Para : administracao@cambe.pr.gov.br

valor:5,000,00

anderson

De: administracao@cambe.pr.gov.br <administracao@cambe.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017 11:41
Para: paranaassoalhos@hotmail.com
Assunto: orçamento

FLS.: 014
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Zimbra **administracao@cambe.pr.gov.br**

orçamento

De : administracao@cambe.pr.gov.br Qua, 22 de Fev de 2017 10:41
Assunto : orçamento
Para : paranaassoalhos@hotmail.com

FLS.: 015
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO

Cambé, 10 de julho de 2017.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Autorização para abertura de Processo Administrativo**

Autorizo a abertura de Processo Administrativo Licitatório nº 040/2017, na modalidade Concorrência, cujo objeto é a Alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matricula 6.529.

O valor mínimo para a alienação será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) tendo em vista pesquisa de mercado com profissionais do ramo pertinente de compra e venda de madeira de demolição usada.

Atenciosamente,

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente

FLS.: 016
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, inscrita sobre o CNPJ 20.237.599/0001-99 com sede a Rua Portugal, nº 58 – Centro – Cambé-PR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, pelo que dispõe no presente Edital de acordo com as condições abaixo:

Local e data para sessão pública:

DATA: 05 de setembro de 2017.

HORA: 13:30 horas

LOCAL: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Rua Portugal nº 58 – Centro - Cambé-PR.

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. Esta licitação será do tipo **Maior Oferta global** e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matricula 6.529.

3. DO VALOR MÍNIMO DA ALIENAÇÃO

3.1 O valor mínimo para a alienação será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo em vista pesquisa de mercado com profissionais do ramo pertinente de compra e venda de madeira de demolição/usada.

FLS.: 017
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

No valor estão incluídas todas as despesas com demolição e retirada da madeira, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa e limpeza do terreno com a retirada de cacos de telha, alicerce e demais resíduos os quais deverá dar a destinação pertinente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento deverá ser realizado através de depósito em pecúnia, por meio de transferência eletrônica ou espécie, em até 48 horas após a assinatura do contrato, na agência e conta para o depósito: 0384/006/00000249-4– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em titularidade da AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA;

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A demolição e limpeza da área deverá ser efetuada em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a constatação do pagamento, exceto por motivo de força maior devidamente justificado e enviado a Autarquia Cambé – Previdência.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 Não será obrigatória a realização de visita para verificação das particularidades do imóvel, porém fica o licitante vencedor responsável em manter o preço proposto e o respectivo pagamento independente de posterior verificação, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento de preços.

6.2 Caso julgue necessário o licitante deverá agendar visita ao imóvel através do telefone (43) 3254-9454, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 O licitante vencedor somente poderá realizar a retirada das madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes mediante autorização formal desta Autarquia, após constatado o respectivo depósito de pagamento;

7.2 Dada a autorização, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a retirada das madeiras, incluindo parte interna e externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa, exceto por motivo de força maior devidamente justificado formalmente e enviado a Autarquia Cambé- Previdência.

7.3 O item alienado deverá ser retirado em sua totalidade, não sendo reservado ao licitante vencedor o direito a retirada parcial do mesmo e possível abandono restante;

FLS.: 018
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

7.4 Todas as despesas com a demolição, retirada, frete ou qualquer outra despesa relacionada ao objeto serão de responsabilidade do licitante vencedor do objeto;

7.5 Será de responsabilidade do licitante vencedor qualquer dano que venha a ser causado a bens de terceiros ou da Autarquia referente às atividades de demolição e retirada das madeiras/materiais;

7.6 Será de responsabilidade do licitante vencedor a observação de todas as normas de segurança necessárias, inclusive o fornecimento de EPI'S aos seus empregados/contratados;

7.7 O licitante vencedor se responsabiliza por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto da demolição;

7.8. O licitante vencedor se responsabilizará por quaisquer acidentes que por ventura venham a ocorrer com seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada do objeto da demolição, isentando a Autarquia Cambé Previdência de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

7.9 Será de responsabilidade do licitante vencedor a limpeza do terreno com a retirada de cacos de telha, alicerce e demais resíduos os quais se dará a destinação pertinente.

8. EDITAL E ANEXOS

8.1 O envelope com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos serão franqueados aos interessados para leitura e poderá ser examinado no endereço Rua Portugal, 58, centro – Cambé – Pr. das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.

8.2 Os interessados em ter acesso ao Edital completo poderão solicitá-lo através do e-mail licitação.previdencia@cambe.pr.gov.br, encaminhando razão social e CNPJ se pessoa jurídica, ou nome completo e CPF se pessoa física, e telefone fixo para contato.

8.3 A aquisição da cópia reprográfica do Edital não será condição para a participação no certame.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica que atenda as condições exigidas neste Edital.

10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

FLS.: 019
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

10.2 A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e invioláveis, contendo em sua parte frontal os dizeres:

ENVELOPE Nº 01

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 01/2017
ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO
DATA: _____/_____/_____

ENVELOPE Nº 02

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°01 /2017.
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA: _____/_____/_____

10.3 Não nos responsabilizamos por envelopes enviados pelo correio.

10.4 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

10.5 A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

11.ELEMENTOS INSTRUTORES

11.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos:

a) Proposta de Preços (Modelo I);

b) Carta Credencial (Modelo II);

c) Minuta Contratual (Modelo III);

FLS.: 020
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

d) Declaração de Sujeição ao Edital (Modelo IV);

e) Modelo Declaração de que não possui em seu quadro permanente menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno (Modelo V);

f) Modelo de Declaração de que não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo (Modelo VI).

g) Termo de Referência (Anexo I)

12.HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01

12.1 – QUANDO PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, constando sua última alteração;

b) Cartão do CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) dias

b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS, expedido nos termos da Lei, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS expedido nos termos da Lei, dentro do prazo de validade;

d) Certidão Negativa de Débito expedida pelo Município do domicílio da empresa;

e) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (referentes débitos mobiliários ou imobiliários) junto a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cambé (podendo a mesma ser retirada através do site www.cambe.pr.gov.br – serviços/ serviços online/ emissão de certidão) OU declaração expedida pela Secretaria de Fazenda deste Município de que a licitante não possui cadastro no Município. A Certidão ou declaração deverão ser apresentadas por todas as licitantes, tenham ou não sede, filial, sucursal ou qualquer forma de representação no Município; bem como tenham ou não atuado a qualquer tempo neste Município;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

12.2 – QUANDO PESSOA FÍSICA:

a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade - Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação com Foto;

b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

FLS.: 021
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

c) Poderá ser apresentada a Carteira de Motorista com foto, onde consta o número do RG e do CPF, em substituição as alíneas "a" e "b" do item anterior.

d) Declaração de Sujeição ao Edital (Modelo IV);

e) Declaração que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo V;

f) Declaração da licitante de que seus sócios (pessoas jurídicas) ou a pessoa física não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo, conforme Modelo VI;

12.2.1 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração, que deverá ser feita em até 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura dos envelopes.

12.2.2 A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo à Comissão de licitação inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

12.2.3 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.2.4 Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão dos mesmos.

12.2.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

12.2.6 No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União e a prova de inexistência de débito relativo às contribuições sociais – CND Certidão negativa de débitos fornecida pelo INSS forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

13. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

13.1. A Proposta de Preço (envelope nº 2) deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via devidamente assinado por elemento credenciado da proponente.

13.1.1 A proposta de preços (Modelo I) deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social/Nome, endereço, telefone, endereço eletrônico e o CNPJ/CPF da proponente;

FLS.: 023
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Oferta da proposta não inferior ao estabelecido em edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Condições de pagamento conforme Edital.

13.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

13.3 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente licitação, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

13.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

13.5 Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital da presente licitação.

14. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

15. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

15.1 No dia, hora e local fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, os envelopes n° 1 e n° 2 e procederá a abertura do envelope n° 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas.

15.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo II, em anexo com firma reconhecida ou através de procuração passada em cartório.

15.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

FLS.: 023
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

15.4 No horário estabelecido neste edital e após aberto o primeiro envelope, nenhuma outra proposta será recebida.

15.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações complementares que julgar necessárias, bem como solicitar o original de documentos, devendo apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, desde que não altere a substância de sua oferta.

15.6 Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a Comissão Especial de Licitação procederá à análise dos documentos das proponentes, habilitando as que atenderam todas as exigências do item 12 deste Edital e inabilitando as que não atenderam as mesmas exigências.

15.7 Os envelopes n° 2 das proponentes declaradas inabilitadas deverão permanecer lacrados e de posse da comissão de licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

15.8 Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes n° 2 das proponentes inabilitadas lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

15.9 Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes n° 2 das proponentes habilitadas, para a verificação do cumprimento das exigências do item 13 deste Edital.

16. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 A comissão de licitação julgará e classificará as propostas de preços.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento da proposta é o de **MAIOR OFERTA GLOBAL.**

16.3 Será julgada a proposta mais vantajosa àquela que, cumprido o exigido no edital, apresentar maior oferta global.

16.4 Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

16.5 Será desclassificada a proposta que for inferior ao valor fixado no item 3.1.

16.6 À comissão de licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.

16.7 Se todas as proponentes forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova proposta de preços.

16.8 Ocorrendo empate no lance ou oferta entre duas ou mais propostas de preços, a comissão de licitação procederá ao sorteio, para se conhecer a ordem de classificação.

FLS.: 024
AUTARQUIA MUNICIPAL
PREVIDÊNCIA

16.9 A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

17. CONTRATO

17.1 A Autarquia Cambé Previdência convocará a vencedora da licitação para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sendo que o não comparecimento imotivado implicará em renúncia ao seu direito.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

18.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes, sendo que elas poderão ou não ser levadas em consideração pela comissão de licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

18.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

18.4 Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

19. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

19.1 A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, na sede da Autarquia.

19.2 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

20. DAS PENALIDADES

20.1 As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

20.2 No caso de desistência do licitante vencedor, a Autarquia Cambé Previdência poderá aplicar, além das penalidades previstas no item anterior, a multa pecuniária correspondente ao depósito prévio, cujo valor reverter-se-á totalmente a seu favor;

FLS.: 025
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

20.3 Ultrapassado o prazo para pagamento definido na cláusula 4, será cobrado uma taxa diária de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor do arremate, até o 15° (décimo quinto) dia, quando a venda será considerada nula, sem que caiba qualquer indenização ao licitante vencedor.

20.4 O licitante vencedor que deixar de retirar o objeto adquirido após o prazo máximo estabelecido no item 7, será considerado desistente, perdendo o valor integral pago, podendo o objeto ser alienado em outra oportunidade.

20.5 No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item 16 serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal n° 2.326/2.009.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste edital.

21.2 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.3 O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.4 Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

21.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cambé, 20 de julho de 2017.

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente

FLS.: 026
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MODELO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de _____.

À

Comissão de Licitação

Ref. Concorrência nº 001/2017-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Prezados Senhores:

A (empresa ou pessoa física) _____, endereço _____ nº____, Cidade _____, Estado _____, (CNPJ/MF ou CPF) sob nº_____, com atividade no ramo de _____ apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Concorrência nº 001/2017, referente a alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matricula 6.529, conforme edital de licitação, nas seguintes condições:

Descrição	**Valor Proposto**
Alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa com aproximadamente 100 m², localizada na Rua França nº 73, sob. Matricula 6.529.	R$

Forma de Pagamento: conforme prazo e conta corrente constante em Edital

A presente proposta tem o prazo de validade de _____ (_____) dias, a contar da data da sessão de abertura do envelope nº2.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal).

(carteira de identidade, número e órgão emissor).

FLS.: 027
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MODELO II

CARTA-CREDENCIAL

(Local), _____de _____ de 2.017.

À Comissão de Licitação

Ref. Concorrência n°001/2017

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, Carteira de Identidade *(número e órgão emissor)*, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a V. Sªs. que o Senhor _____, Carteira de Identidade *(número e órgão emissor)* é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preço, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura e CPF do responsável legal).

(nome, assinatura e CPF do representante legal)

Obs: Firma reconhecida do responsável/representante legal

FLS.: 028
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MODELO III

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDENCIA E XXXXX PARA XXXXX.

VENDEDOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal n° 58, inscrita no CNPJ sob n° 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eduardo Anzola Pivaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.208.298-8/SSP-PR e CPF/MF sob n° 062.747.599-05

COMPRADOR: XXXXX pessoa XXXXX, com sede XXXXX, na cidade de XXXXX, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX e do CPF n° XXXXX,

Por deste instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do processo de licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA** sob n° 001/2017, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente contrato é a alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França n° 73, sob. Matricula 6.529.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA ALIENAÇÃO

FLS.: 029
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

3.1 - O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR o valor de R$ _____ (_____), referente a alienação estabelecida na clausula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.2 - O pagamento deverá ser realizado através de depositado em pecúnia em até 48 horas após a assinatura do contrato, na agência e conta para o depósito é: 0384/006/00000249-4– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em titularidade da AUTARQUIA- CAMBÉ PREVIDENCIA.

4.3 - O pagamento deverá ser realizado em espécie ou transferência eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VIGÊNCIAS

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua assinatura.

5.2 - A demolição e a retirada do objeto do contrato da área deverão ser efetuadas em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a constatação do pagamento, exceto por elemento de força maior devidamente justificado e enviado à Autarquia Cambé-Previdência.

5.3 - O Comprador será responsável pela execução na íntegra de todos os serviços relacionados à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS

6.1 - Os direitos e obrigações constantes deste contrato não poderão ser cedidos a terceiros, seja a que título ou pretexto.

6.2 - O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições tanto as partes contratantes quanto seus sucessores e herdeiros.

6.3 O Comprador somente poderá realizar a retirada das madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes mediante autorização formal desta Autarquia, após constatado o respectivo depósito de pagamento.

6.4 Dada a autorização, o Comprador terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a retirada das madeiras, incluindo parte interna e externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa.

6.5 O item alienado deverá ser retirado em sua totalidade, não sendo reservado ao Comprador o direito a retirada parcial do mesmo e possível abandono restante.

6.6 Todas as despesas com a demolição, retirada, frete ou qualquer outra despesa relacionada ao objeto serão de responsabilidade do Comprador vencedora do objeto.

6.7 Será de responsabilidade do Comprador qualquer dano que venha a ser causado a bens de terceiros ou da Autarquia referente às atividades de demolição e retirada das madeiras/materiais.

FLS.: 030
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

6.8 Serão de responsabilidade do Comprador a observação de todas as normas de segurança necessárias, inclusive o fornecimento de EPI'S aos seus empregados/contratados.

6.9 Responsabilizar-se o Comprador por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto da demolição.

6.10 O Comprador se responsabiliza por quaisquer acidentes que por ventura venham a ocorrer com seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada do objeto da demolição, isentando a Autarquia Cambé Previdência, de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

6.11 Será de responsabilidade do Comprador a limpeza do terreno com a retirada de cacos de telha, alicerce e demais resíduos os quais se dará a destinação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O COMPRADOR deverá responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do Contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados.

7.2 O COMPRADOR deverá responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Autarquia Cambé Previdência ou de terceiros, em face da execução objeto do Contrato.

7.3 A fiscalização do objeto, bem como o controle de encargos sociais e tributários serão feitos pelo VENDEDOR, através do profissional responsável Sra. Andréia Cristina da Silva .

7.4 O representante da Autarquia Cambé Previdência anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, constando, em planilha própria, as solicitações realizadas.

7.5 O representante do Comprador acompanhará diretamente a planilha de anotações, bem como dará ciência expressa de seu conteúdo, atestando a sua veracidade.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 Ultrapassado o prazo para pagamento definido na cláusula quarta, será cobrado uma taxa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do arremate, até o 15° (décimo quinto) dia, quando a venda será considerada nula, sem que caiba qualquer indenização ao Comprador.

8.2 O Comprador vencedora que deixar de retirar o objeto adquirido após o prazo máximo estabelecido na clausula quinta, será considerado desistente, perdendo o valor integral pago, podendo o objeto ser alienado em outra oportunidade.

FLS.: 031
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas infra-assinadas.

Cambé,xxx,xxxx de 2017

Eduardo Anzola Pivaro	xxxxxxxxxxxxxx
Diretor Presidente	Comprador
Vendedor	

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:

FLS.: 032
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

Ref. Edital de Concorrência n° 001/2017-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

O signatário da presente, em nome da proponente, _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as condições estabelecidas em Edital.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 de Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal).

(carteira de identidade, número e órgão emissor).

FLS.: 033
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MODELO V

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação no Edital de Concorrência nº 001/2017-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que a (empresa ou Pessoa Física) XXXXXXXXXXXX inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nºXXXXXXXXXXXX não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

FLS.: 034
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MODELO VI

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação no Edital de Concorrência nº 001/2017-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que a (empresa ou pessoa física) XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ ou CPF sob o nºXXXXXXXXXXXX que seus sócios ou a pessoa física não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

FLS.: 035
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente **CONCORRÊNCIA** a alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes de 1 (uma) casa de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matricula 6.529, tudo de acordo com o Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição.

2- JUSTIFICATIVA PARA A ALIENAÇÃO

Justifica-se a alienação tendo em vista a inviabilidade econômica da reforma do imóvel da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, pois se trata de uma casa de madeira em péssimo estado de conservação, onde seria necessário um grande investimento, além de não haver mais interesse na locação por parte do município.

3- DO VALOR MÍNIMO DA ALIENAÇÃO

O valor mínimo para a alienação será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo em vista pesquisa de mercado com profissionais do ramo pertinente de compra e venda de madeira de demolição/usada.

No valor estão incluídas todas as despesas com demolição e retirada da madeira, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado através de deposito em pecúnia em conta corrente a ser informada pela **AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, em até 48 horas após a assinatura do contrato.

O depósito deverá ser realizado em espécie ou transferência eletrônica.

FLS.: 036
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

5- DA VIGÊNCIA

A demolição e limpeza da área deverá ser efetuado num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a constatação do pagamento, exceto por motivo de força maior devidamente justificado e enviado a Autarquia Cambé – Previdência.

6- DAS OBRIGAÇÕES

a) O licitante vencedor somente poderá realizar a retirada das madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes mediante autorização formal desta Autarquia, após constatado o respectivo depósito de pagamento;

b) Dada a autorização, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a retirada das madeiras, incluindo parte interna e externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa;

c) Todas as despesas com a demolição, retirada, frete ou qualquer outra despesa relacionada ao objeto serão de responsabilidade do licitante vencedor do objeto;

d) Será de responsabilidade do licitante vencedor qualquer dano que venha a ser causado a bens de terceiros ou da Autarquia referente as atividades de demolição e retirada das madeiras/materiais;

e) Será de responsabilidade do licitante vencedor a observação de todas as normas de segurança necessárias, inclusive o fornecimento de EPI'S aos seus empregados/contratados;

f) A limpeza do terreno com a retirada de cacos de telha, alicerce e demais resíduos ficará a cargo da Autarquia, a qual dará destinação pertinente

7- DA VISITA TÉCNICA

Não será obrigatória a realização de visita para verificação das particularidades do imóvel, porém fica o licitante vencedor responsável em manter o preço proposto e o respectivo pagamento independente de posterior verificação, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento de preços.

Caso julgue necessário o licitante deverá agendar visita ao imóvel através do telefone (43) 3254-9454, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame.

FLS.: 037
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDENCIA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 12 de julho de 2017.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessoria Jurídica

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico**

Solicitamos a esta Assessoria Jurídica Parecer a respeito do Processo Administrativo N.º 040/2017, edital para modalidade Concorrência, bem como da minuta contratual a ser firmado referente abertura do processo alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Cambé – Cambé Previdência, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matricula 6.529.

Atenciosamente,

Eduardo Anzola Pivaro

Diretor Presidente

FLS. 038
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PARECER 068/2017

Processo Administrativo n° 040/2017

Interessada: Autarquia Cambé Previdência

Assunto: Licitação modalidade Concorrência

I - Relatório

Foi solicitado a este setor jurídico parecer a respeito da realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência para a alienação de madeiras, incluindo a parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes de 1 (uma) casa de propriedade desta Autarquia, com aproximadamente 100 m2, localizada na Rua França, n° 73, no Município de Cambé/PR, sob Matrícula n° 6.529 (presente nos autos)

Constam no Processo Administrativo n° 040/2017 – Cambé Previdência as exigências esculpidas no artigo 38 da Lei n° 8.666/93. Ainda, constam no processo administrativo a minuta do edital da licitação e os anexos do mesmo, assim como a matrícula do imóvel, objeto desta.

Ressalta-se que não compete a este setor jurídico pronunciar-se acerca da conveniência e oportunidade da contratação, bem como a respeito dos valores estabelecidos e sua compatibilidade com os preços ofertados no mercado por se tratarem de matérias afetas à atividade administrativa.

A escolha da modalidade a ser adotada deve pautar-se nos pilares estabelecidos pela Lei n° 8.666/93, sendo fator determinante o valor estimado da contratação:

> *Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *a) convite - até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *b) tomada de preços - até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

FLS.: 039
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

c) concorrência: acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência - acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais). (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

Assim explica o doutrinador Márcio Fernando Elias Rosa sobre licitação na modalidade concorrência:

"Em regra, contratações de maior vulto ou valor devem ser licitadas segundo a modalidade concorrência; a tomada de preços é reservada para as contratações de valor intermediário, deixando-se o convite para as de menor valor, enquanto o leilão e o concurso ficam ajustados para objetos específicos. O pregão é modalidade que pode ser adotada apenas para a aquisição de bens e serviços comuns". (ROSA, 2003; p.90)

Neste passo, pelos informes descritos a modalidade licitatória enquadra-se perfeitamente na modalidade concorrência.

FLS.: 40
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Cumpre-nos assinalar que é imprescindível o respeito à antecedência mínima de trinta dias até o recebimento das propostas, conforme preceitua o artigo 21, § 2º, II, "a" da Lei nº 8.666/93.

Quanto às minutas apresentadas, entendo que não há cláusulas que possam ensejar a nulidade da licitação ou do contrato administrativo.

2 – Conclusão

Dessa forma, após a análise da minuta do edital, considerando as observações contidas neste parecer, este setor jurídico se manifesta pela POSSIBILIDADE da realização da licitação na modalidade Concorrência para alienação de madeiras, incluindo a parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes de 1 (uma) casa de propriedade desta Autarquia, com aproximadamente 100 m2, localizada na Rua França, nº 73, no Município de Cambé/PR, sob Matrícula nº 6.529.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade (STJ: HC 40234 / MT ; HABEAS CORPUS - 2004/0175066-0; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Cambé/PR, 19 de julho de 2017.

Bruno Gerdulli de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/PR 60.542
Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 14 de agosto do corrente ano, 01 (um) mês de Licença Prêmio, relativa ao período de 12/11/2001 a 11/11/2006, de acordo com os artigos 148 a 159 do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais de Cambé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 26 de julho de 2017.

Conrado Angelo Scheller
Secretário Municipal de Administração

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 419, DE 26 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E:

Art. 1º Ao servidor **HILTON MASSAHARU KAKIZUKO**, (matricula 481238), ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 14 de agosto do corrente ano, 01 (um) mês de Licença Prêmio, relativa ao período de 24/10/2004 a 23/[illegible]09, de acordo com os artigos 148 a 159 do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das[illegible]rquias e das Fundações Municipais de Cambé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 26 de julho de 2017.

Conrado Angelo Scheller
Secretário Municipal de Administração

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 420, DE 26 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E:

Art. 1º A servidora **FLAVIA TARDIM TEIXEIRA**, (matricula 621204), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano, 03 (três) meses de Licença Prêmio, relativa ao período de 05/02/2007 a 04/02/2012, de acordo com os artigos 148 a 159 do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais de Cambé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 26 de julho de 2017.

Conrado Angelo Scheller
Secretário Municipal de Administração

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA
C.N.P.J.: 20.237.599/0001-99

PORTARIA Nº. 007/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, no uso se suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o Ato nº. 016/2012 datado de 10/09/2012, publicado no Jornal Oficial do Município de Cambé nº. 151 de 16/09/2012, passando a vigorar como segue:

RESOLVE:

Proceder à Revisão da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais do servidor **GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA** concedida em 23/08/2009, através do Decreto Municipal nº 262/2009, com base no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, alterando seus proventos para o valor mensal de R$ 809,20 (Oitocentos e nove reais e vinte centavos), com efeitos financeiros retroativos a 29/03/2012, assegurando que a percepção do benefício não será inferior ao salário mínimo.

Cambé, 27 de julho de 2017.

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor-Presidente

AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA
C.N.P.J.: 20.237.599/0001-99

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2017

A Autarquia Cambé Previdência torna público que fará realizar às 13:30 horas do dia 05 de setembro de 2017, em sua sede estabelecida a Rua Portugal, nº 58, Centro, Cambé – PR, CONCORRÊNCIA, com as seguintes características:
OBJETO: alienação de madeiras incluindo alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matricula 6.529.
TIPO: Maior lance ou oferta global.
Poderão participar desta licitação todos que atenderem às condições do Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.
A documentação completa do Edital poderá ser examinada a partir do dia 01 de agosto de 2017 no endereço acima mencionado, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.
A aquisição da cópia reprográfica do Edital não será condição para a participação no certame.
Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá ser solicitado na Autarquia Cambé Previdência – tel: (43) 3254-9454, ou ainda, pelo e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 27 de julho de 2017.

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 247/ 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 2.819 de 06 de dezembro de 2.016, artigo 8º III; art. 9º I e II no Decreto nº 840, de 30 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos reais) para reforço de dotações constantes da lei de orçamento vigente nº 2.819 de 06 de dezembro de 2016, conforme abaixo:

Programática								Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor R$	Origem do Recurso
02	10	01	12	361	0005	2035	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.0104	30.000,00	Anulação de Dotações
02	10	01	12	361	0005	2038	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.0104	80.000,00	Anulação de Dotações
02	20	01	15	452	0012	2075	MANUTENCAO DE ESPACOS PUBLICOS	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.0000	25.000,00	Anulação de Dotações
02	02	01	04	122	0002	2003	SERVICOS DE ALISTAMENTO MILITAR	3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.0000	1.000,00	Anulação de Dotações
02	03	01	04	122	0002	2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COMUNICACAO	3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.0000	7.000,00	Anulação de Dotações
02	04	01	04	122	0002	2008	ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.0000	9.000,00	Anulação de Dotações
02	13	01	27	122	0002	2078	ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA	3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.0000	7.000,00	Anulação de Dotações
02	13	01	27	122	0002	2078	ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA	3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.0000	500,00	Anulação de Dotações
02	13	01	27	122	0002	2078	ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.0000	300,00	Anulação de Dotações
02	15	03	08	122	0019	2263	ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.0000	700,00	Anulação de Dotações
02	15	03	08	244	0019	2158	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.0000	2.500,00	Anulação de Dotações
02	15	03	14	243	0019	2159	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.0000	12.000,00	Anulação de Dotações
02	20	01	04	122	0002	2121	ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA	3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.0000	1.500,00	Anulação de Dotações
02	20	01	18	542	0015	2129	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.0000	9.000,00	Anulação de Dotações
02	20	01	18	542	0015	2129	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.0000	3.000,00	Anulação de Dotações

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos reais) resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias constantes da lei de orçamento vigente nº 2.819 de 06 de dezembro de 2016, conforme abaixo:

Programática								Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor R$	Origem do Recurso
02	10	01	12	361	0005	1262	REFORMA, AMPLIACAO E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES EM UNIDADES ESCOLARES	4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1.0104	50.000,00	Anulação

FLS.: 043
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/17- PROCESSO ADM. Nº 061/17

Objeto: Registro de preços de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI conforme anexo I do edital. **Valor máximo global** R$ 1.790.100,00 (um milhão setecentos e noventa mil e cem reais). **Abertura das propostas de preços.** 16/08/17 as 09h00min. **Início da fase de disputa de preços:** 16/08/17 as 10h00min. **Sítio para a realização do pregão:** www.licitacoes-e.com.br. **Consultas ao edital:** O edital pode ser obtido na íntegra nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.cismepar.org.br. **Esclarecimentos:** os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados através do email licitacao.licita@cismepar.org.br nos termos do título XI. Silvio Antonio Damasceno - Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 45/2017

O Prefeito Municipal Alceu Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006/2016, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16 de agosto de 2017, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas conforme especificado no Edital de Licitação nº 45/2017 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para ME/ME EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:

Compra de alimentos para o preparo da merenda escolar

SERTANÓPOLIS, 31 de julho de 2017

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

PPREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** - PR, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimentos dos interessados, que as Convocações para Nomeações dos candidatos que concorrem à vagas no concurso público instaurado pelo **Edital 002/2014, estão sendo realizadas** pelo site: http://www.cops.uel.br/concursos, pelo Diário Oficial do Município, disponível em, http://www.diariomunicipal.com.br e pelo site da Prefeitura: http://www.rolandia.pr.gov.br. Editais publicados em 31/07/2017, 202/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 – PMI.** Processo Administrativo nº 91/2017 – ref. a **aquisição de utensílios para as secretarias.** O Edital poderá ser obtido através do site www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 28 de julho de 2017. João Toledo Coloniezi – Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CIA. IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL torna público que irá requerer ao IAP, a **Renovação da Licença de Operação para a Central de Armazenamento, Estação de Transferência de Borra de Café, Película de Café, Lodo Flotado e Cinzas de Biomassa e Armazenamento de resíduos de Biomassa, instalada na BR-369 (Rodovia Mello Peixoto) KM 82, em Cornélio Procópio, Estado do Paraná.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 196/2017.

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 14h00m do dia 17 de agosto de 2017, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br). Pregão, na forma eletrônica para Registro de Preços para aquisição de tiras de glicemia para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa. Valor Máximo: R$ 2.712.000,00(dois milhões, setecentos e doze mil reais). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min as 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1349 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa, 31 de julho de 2017
Angela Conceição Oliveira Pompeu
Secretária Municipal de Saúde

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 03/2017-MP/PGJ
Aviso de Licitação

1-Objeto: Execução de obra de reparos gerais e pintura nas salas ocupadas pelo Ministério Público do Estado do Paraná no Fórum Criminal da comarca de Maringá, localizado na Avenida Tiradentes, nº 380, Centro, Maringá, Paraná, conforme descrição contida no Edital e seus Anexos. **2-Protocolo:** dia 10 de agosto de 2017, das 09h00 às 11h30, **3-Abertura:** dia 10 de agosto de 2017 às 13h30, **4-Local:** Sede das Promotorias de Justiça da comarca de Maringá, situada na Rua Arthur Thomaz, nº 575, Maringá/PR. **5 – Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br, ou pessoalmente, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Marechal Hermes, nº 751, Curitiba, Paraná. Curitiba, 31 de julho de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial Nº 46/2017

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 46/2017, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial Nº 46/2017

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3007/2017

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 46/2017, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
RODRIGO ABATTI- ME	1.1, 1.2, 1.3
R$ 48.000,60(quarenta e oito mil reais e sessenta centavos)	

Enéas Marques, 1 de agosto de 2017

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO e SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP- 0066/2017, objeto: Prestação de serviços de levantamento, avaliação patrimonial e atualização dos bens móveis que compõe o acervo patrimonial do Município de Londrina (Administração Direta). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Comunicamos a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, da abertura da licitação referente ao Pregão Presencial PG/SMGP-0088/2017 - Registro de Preços para eventual aquisição de filmes para impressoras DRY (raio-x), no Município de Londrina-PR, para análise da impugnação por parte de empresa interessada no certame e possíveis alterações no edital.Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4118 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 31 de julho de 2017. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

PORTARIA 3008/2017

SÚMULA – Exonera a pedido a servidora **RITA WESSLING PAEZ**, do Cargo de Agente Técnico Administrativo e dá outras providências.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.º 301/2003 de 20/06/2003 e seus anexos, Artigo 69 inciso IV da Lei Municipal N.º 313/2003 de 19/12/2003 e Requerimento protocolado sob Nº 362/2017 de 31/07/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, por motivo de aposentadoria, a servidora **RITA WESSLING PAEZ**, portadora do RG 3.231.773-1, CPF n.º 525.072.369-68, do Cargo de Agente Técnico Administrativo, a partir de 31 de Julho de 2017, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 31 DE JULHO DE 2017.

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Prefeito Municipal

MARINA GALVAN
Chefe Div. Recursos Humanos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 99/2017
PROCESSO DE COMPRA Nº 123/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cartuchos e toners originais de tinta para impressora, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

Forma de Julgamento: **Menor Preço por lote.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 17/08/2017.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 18/08/2017 das 08h01min às 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/08/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.

União da Vitória, 31 de julho de 2017.

Hilton Santin Roveda
Prefeito Municipal

Aviso de licitação deserta e reabertura de PREGÃO PRESENCIAL
Edital nº 033/2017
Processo Administrativo nº 145/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 033/2017 foi caracterizado DESERTO, conforme consta na Ata da Sessão, sendo marcada nova abertura conforme adiante segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE COMBATE À DENGUE, PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PELA EQUIPE DOS AGENTES DA DENGUE, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item
Valor Máximo da Proposta: R$ 12.797,40 (Doze Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).
Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até às 9:00H (nove horas) do dia 14/08/2017 (quatorze dias de agosto de 2017).
Credenciamento: até às 9:00H (nove horas) do dia 14/08/2017 (quatorze dias de agosto de 2017).
Abertura da Licitação: até às 9:00H (nove horas) do dia 14/08/2017 (quatorze dias de agosto de 2017).
Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.
Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico **www.ibaiti.pr.gov.br** ou junto ao Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 01 de Agosto de 2017
WILHA GALDINO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2017

A Autarquia Cambé Previdência torna público que fará realizar às 13:30 horas do dia 05 de setembro de 2017 em sua sede estabelecida a Rua Portugal, nº 58, Centro Cambé – PR CONCORRÊNCIA, com as seguintes características:
OBJETO: alienação de madeiras incluindo alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matrícula 6.529.
TIPO: Maior lance ou oferta global.
Poderão participar desta licitação todos que atenderem as condições do Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.
A documentação completa do Edital poderá ser examinada a partir do dia 01 de agosto de 2017 no endereço acima mencionado, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.
A aquisição da cópia reprográfica do Edital não será condição para a participação no certame.
Quaisquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá ser solicitado na Autarquia Cambé Previdência – tel: (43) 3254-9454, ou ainda, pelo e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br

Cambé, 27 de julho de 2017.
Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Concorrência nº. 001/2017
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017

O Município de São Jerônimo da Serra, torna público a prorrogação da data de abertura do certame para o dia 19/09/2017 as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel, Daolindo, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Ate às 08hrs:50min do dia 19/09/2017, Objeto: Contratação de empresa para dar continuidade e finalizar a execução de obra de calçamento com pedra irregular na estrada que liga São Jerônimo da Serra ao Distrito de Terra Nova, atendendo ao Contrato de Repasse nº. 785315/2013 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa/PRODESA. Valor máximo estimado em R$ 3.171.341,81 (Três milhões, cento e setenta e um mil e trezentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).
São Jerônimo da Serra, 31 de julho de 2017- **ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ilmo(a)(s). Sr(a).
Sonia Maria Antonia
CPF. 586.047.909-34

NOTIFICAÇÃO

Em data de **23/10/1995**, Vossa(s) Senhoria(s) firmou(aram) Compromisso de Venda e Compra relativa a aquisição do **LOTE 06 (seis) da QUADRA 11 (onze) do JD_ PLANALTO** na cidade e comarca de LONDRINA, Estado do Paraná. Por conta da referida venda e compra firmada com **ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA**, Vossa(s) Senhoria(s) se comprometeu (ram) a efetuar os pagamentos das parcelas mensais relativas aos preços da quota seguindo as condições constantes no referido instrumento. Ocorre, entretanto, que até a presente data Vossa(s) Senhoria(s) encontra(m)-se com parcelas em atraso desde **10/06/2005**. Pelo exposto, tem a presente, o fim de NOTIFICA-LO(A)(S) para que no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar do recebimento desta, compareça(m) na Av. Higienópolis nº 70, sala 01, centro , na cidade de Londrina-Estado do Paraná, para efetuar(em) o pagamento das parcelas, que se encontram em atraso, sob pena de ficar caracterizada a mora de Vossa(s) Senhoria(s), ensejando a rescisão do referido instrumento de compra e venda e a devida reintegração na posse por parte da notificante, incidindo , ainda, honorários advocatícios e no pagamento das despesas necessárias ao ajuizamento da competente medida judicial, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabível. Fica Vossa Senhoria também notificada, que para pronto pagamento do atraso será cobrado o adicional de 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios extrajudiciais. Fica desde já esclarecido que se Vossa(s) Senhoria(s), eventualmente, estiver em posse de boletos e/ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito corresponderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a rescisão por inadimplência. Ressaltamos que também deverão ser quitadas eventuais pendências de obrigações contratuais acessórias, tais como **IPTU** , sob pena de justificar a mencionada rescisão contratual. Porém, se acaso os pagamentos já tenham sido efetuados, favor desconsiderar a presente notificação.

Royal Loteadora e Incorporadora LTDA
CNPJ - 01.186.978/0001-52

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
- REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 007/2017

A Comissão Permanente de Licitações, constituída por: Elói Luiz Pierozan – Presidente e membros Tatiane Ferreira da Silva e Anderson Soares Magro, comunicam aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a **classificação** ficou a seguinte:

LOTE01:
- A empresa **MOZIONE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais).
- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R$ 264.950,00** (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
- A empresa **AGROCOMERCIAL FERREIRA & ROSA LTDA ME**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R$ 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais).
- A empresa **TROPICAL ESTUFAS AGRICOLAS LTDA**, ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R$ 342.100,00** (trezentos e quarenta e dois mil e cem reais).
- A empresa **CESKY CONSTRUTORA LTDA ME**, ficou classificada em quinto lugar com uma proposta no valor global de **R$ 344.590,00** (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa reais).
- A empresa **MOZIONE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão Positiva de Débitos quando deveria ter apresentado Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa e conforme item **6.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e item 6.2.1 do edital: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 31 de julho de 2017.
ELÓI LUIZ PIEROZAN - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
PEDIDO Nº 612/2017

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2017, Pedido nº 612/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de veículo novo tipo Micro Ônibus, para uso da Secretaria de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, conforme C.I nº 0268/2016 e Termo de Referência do Edital (Anexo I), da Secretaria Municipal de Saúde.

Horário, data e local para entrega dos envelopes: Até às **09h00 horas, do dia 14/08/2017**, na Rua Isaltino José Silvestre, 643, Tamarana/PR, CEP. 86.125-000, no setor de Protocolo.

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 26 de Julho de 2017.
Maria das Graças Vicelli
Secretária de Administração

Companhia Cacique de Café Solúvel
CNPJ/MF nº 78.588.415/0001-15 - NIRE nº 41.300.047.316
ATA DA 292ª REUNIÃO DA DIRETORIA

I - Data, Hora, Local: Realizada no dia 20/04/2017, às 10:00 horas, no escritório administrativo de São Paulo/SP, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.900 - 1º Andar. **II - Presença:** Registrado o comparecimento de todos os membros da Diretoria abaixo assinados, juntamente com o Dr. Sergio Ricardo de Almeida, advogado convocado para secretariar a presente reunião. **III - Composição da Mesa:** Sergio Coimbra - Presidente e Dr. Sérgio Ricardo de Almeida - Secretário. **IV - Ordem do Dia:** Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que o escopo da presente é deliberar acerca do encerramento da atividade das filial da Divisão Alimentos da Companhia, situada na cidade de Porto Alegre/RS, com endereço na Avenida dos Industriais nº 388, sala 30, Anchieta, Cep. 90.200-290, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 78.588.415/0021-60 e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43900731635. **V - Deliberações:** Posta em votação, todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade e sem reservas, abstendo-se de votar os impedidos por lei, se e quando configurado o impedimento. Por fim, em vista da deliberação supra, fica autorizada a adoção de todas as providências necessárias perante a Junta Comercial do Estado do Paraná e Junta Comercial do Estado do Rio Grande Sul, repartições públicas e demais órgãos fiscais municipais, estaduais e federais para a formalização do encerramento da unidade. O capital social então destacado por ocasião da abertura da referida filial por intermédio da 247ª Reunião da Diretoria, realizada em 26.12.1997 retornará para a unidade matriz. **VI - Ata dos Trabalhos:** Deliberaram os presentes fosse a ata lavrada na forma de sumário e autorizada sua publicação com omissão das assinaturas. **VII - Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e colocada em discussão, tendo sido aprovada, vai assinada pelos presentes. São Paulo/SP, 20/04/2017. a) Sergio Coimbra - Presidente; b) Paulo Roberto Ferro - Diretor de Controladoria e Diretor de Relação com Investidores; c) Júlio Cesar Pereira Grassano - Diretor Industrial; d) Paulo Rufino de Melo e Silva Júnior - Diretor Executivo da Divisão Alimentos; e) Sérgio Ricardo de Almeida - Secretário Executivo. OAB/SP 125.306. É a presente cópia fiel da original, transcrita no livro próprio de Ata de Reuniões de Diretoria nº 04, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 01004435-2, em 11.05.2001. São Paulo/SP, 20/04/2017. **Sérgio Ricardo de Almeida**, Secretário-Executivo - OAB/SP 125.306. Registrado na **JUCEPAR** em 03/05/2017 sob o nº 20171596429, Libertad Bogus - Secretária Geral. Registrado na **JUCERGS** em 13/07/2017 sob o nº 4478862, Cleverton Signor - Secretário Geral.

Companhia Cacique de Café Solúvel
CNPJ/MF nº 78.588.415/0001-15 - NIRE nº 41.300.047.316
ATA DA 293ª REUNIÃO DA DIRETORIA

I - Data, Hora, Local: Realizada no dia 20/04/2017, às 11:00 horas, no escritório administrativo de São Paulo/SP, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.900 - 1º Andar. **II - Presença:** Registrado o comparecimento de todos os membros da Diretoria abaixo assinados, juntamente com o Dr. Sergio Ricardo de Almeida, advogado convocado para secretariar a presente reunião. **III - Composição da Mesa:** Sergio Coimbra - Presidente e Dr. Sérgio Ricardo de Almeida - Secretário. **IV - Ordem do Dia:** Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que o escopo da presente é deliberar acerca do encerramento da atividade das filial da Divisão Alimentos da Companhia, situada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com endereço na Rua Guilherme Frota, nº 251, CEP. 21.042-750, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 78.588.415/0017-82 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33900830531. **V - Deliberações:** Posta em votação, todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade e sem reservas, abstendo-se de votar os impedidos por lei, se e quando configurado o impedimento. Por fim, em vista da deliberação supra, fica autorizada a adoção de todas as providências necessárias perante a Junta Comercial do Estado do Paraná e Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, repartições públicas e demais órgãos fiscais municipais, estaduais e federais para a formalização do encerramento da unidade. O capital social então destacado por ocasião da abertura da referida filial e re-ratificado por intermédio da 206ª Reunião da Diretoria, realizada em 28.05.2009 retornará para a unidade matriz. **VI - Ata dos Trabalhos:** Deliberaram os presentes fosse a ata lavrada na forma de sumário e autorizada sua publicação com omissão das assinaturas. **VII - Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e colocada em discussão, tendo sido aprovada, vai assinada pelos presentes. São Paulo/SP, 20/04/2017. a) Sergio Coimbra - Presidente; b) Paulo Roberto Ferro - Diretor de Controladoria e Diretor de Relação com Investidores; c) Júlio Cesar Pereira Grassano - Diretor Industrial; d) Paulo Rufino de Melo e Silva Junior - Diretor Executivo da Divisão Alimentos; e) Sérgio Ricardo de Almeida - Secretário-Executivo, OAB/SP 125.306. É a presente cópia fiel da original, transcrita no livro próprio de Ata de Reuniões de Diretoria nº 04, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 01.024435-2, em 11.05.2001. São Paulo/SP, 20 de Abril de 2017. **Sérgio Ricardo de Almeida**, Secretário-Executivo - OAB/SP 125.306. Registrado na **JUCEPAR** em 03/05/2017 sob o nº 20171596415, Libertad Bogus - Secretária Geral. Registrado na **JUCERJA** em 29/05/2017 sob o nº 3046747, Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Companhia Cacique de Café Solúvel
CNPJ/MF nº 78.588.415/0001-15 - NIRE nº 41.300.047.316
ATA DA 315ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I - Data, Hora e Local: Realizada no dia 03/07/2017, às 09:00 horas, no escritório administrativo localizado em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 1º andar, conjunto 101, Itaim Bibi. **II - Presença:** Comparecimento de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados, juntamente com o Dr. Sergio Ricardo de Almeida, advogado previamente convocado para secretariar a presente reunião. **III - Composição da Mesa:** Cesário Coimbra Neto - Presidente e Dr. Sérgio Ricardo de Almeida - Secretário. **IV - Deliberações:** O Sr. Presidente esclareceu que a presente reunião tem por ordem do dia examinar, discutir e votar sobre o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo da Divisão Alimentos, apresentado pelo Sr. Paulo Rufino de Melo e Silva Júnior, no dia 30/06/2017. Após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem ressalvas, aceitaram, a partir da presente data, o pedido de renúncia apresentado pelo atual Diretor Executivo da Divisão Alimentos, o Sr. Paulo Rufino de Melo e Silva Júnior, agradecendo-o desde já pelos serviços prestados, pela dedicação e pelo empenho que manteve durante os anos que esteve à frente da Diretoria da Divisão Alimentos. Neste momento, o cargo de Diretor Executivo da Divisão Alimentos permanecerá vago até a próxima eleição dos membros da Diretoria Estatutária e/ou posterior deliberação. Ato contínuo, os Conselheiros deliberaram que até a extinção definitiva da Divisão Alimentos todas as atividades e atribuições indicadas na Ata da 304ª Reunião deste Conselho de Administração, realizada em 21/04/2015, passam a ser de responsabilidade conjunta do Sr. Júlio Cesar Pereira Grassano - Diretor Industrial, e do Sr. Paulo Roberto Ferro - Diretor de Controladoria e de Relações com Investidores. **V - Quorum das Deliberações:** Posta em votação, todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade e sem reservas, abstendo-se de votar os impedidos por lei, se e quando configurado o impedimento. **VI - Ata dos Trabalhos:** Deliberaram os presentes fosse a ata lavrada na forma de sumário. **VII - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário. Reaberta a sessão, a mesma foi lida e colocada em discussão, tendo sido aprovada e devidamente assinada por todos os presentes. São Paulo/SP 03/07/2017. **a) Cesário Coimbra Neto - Presidente do Conselho de Administração; b) Sergio Coimbra - Vice-Presidente do Conselho de Administração; c) Daniela Cerqueira Cesar Coimbra - Vice-Presidente do Conselho de Administração; d) Antonio Carlos Aparecido Ribeiro - Conselheiro de Administração; e) Sergio Cândido Pereira - Conselheiro de Administração; f) Sérgio Ricardo de Almeida** - Secretário-Executivo - OAB/SP 125.306. É a presente cópia fiel da original, transcrita no Livro de Atas da Reunião do Conselho de Administração nº 03, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 01.024434-4, em 11.05.2001. São Paulo/SP, 03/07/2017. Sérgio Ricardo de Almeida, Secretário-Executivo - OAB/SP 125.306. Registrado na **JUCEPAR** em 12/07/2017 sob o nº 20173296912 Libertad Bogus. Secretária Geral.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR

Dotações Orçamentárias: 01.002.10.302.0002.2201; 01.002.10.302.0002.2205; 01.002.10.302.0002.2206; 01.002.10.302.0002.2207; 01.002.10.302.0002.2212; 01.002.10.302.0002.2215; 01.002.10.302.0002.2216; 01.002.10.302.0002.2224; 01.002.10.302.0002.2220; 01.002.10.302.0002.2213; 01.002.10.302.0002.2235; 01.002.10.302.0002.2237; 236 - 01.003.10.302.0008.2300; 246 - 01.004.10.302.0009.2302; 270 - 01.003.10.302.0007.2301; 258 - 01.004.10.302.0007.2303 3.3.90.39.00.00, **utilizadas para as seguintes renovações. - Extrato** do 4º Aditivo ao Credenciamento 040/2013 do Chamamento Público 003/2012, firmado com a empresa **Instituto de Radiologia de Londrina Ltda** - CNPJ 80.781.089/0002-51. Objeto: Prorrogação de prazo com nova vigência para **06/07/2017 a 05/07/2018**. Signatários: Silvio Antonio Damasceno e José Eduardo Ramos Dias, Fabio Ferreira Lehmann. - **Extrato** do Aditivo 005/2017 ao Credenciamento 048/2013 do Chamamento Público 002/2012, firmado com a empresa **CEDIM - Centro de Diagnósticos do Norte do Paraná Ltda** - CNPJ 17.383.456/0001-74. Objeto: Prorrogação do prazo com nova vigência para o período de 12/07/2017 a 12/07/2018. Dotações Orçamentárias: Signatários: Silvio Antonio Damasceno e Gustavo Cervato Tápias e José Ari Lukenczuk. - **Extrato** do Aditivo 005/2017 ao Credenciamento 049/2013 do Chamamento Público 002/2012, firmado com a empresa **Cedim - Centro de Ensino e Diagnósticos Ltda** - CNPJ 04.290.457/0001-36. Objeto: Prorrogação de prazo com nova vigência para o período de 16/07/2017 a 16/07/2018. Signatários: Silvio Antonio Damasceno e José Ari Lukenczuk. - **Extrato** do Aditivo 002/2017 de Credenciamento 031/2015 - CP 004/2014, firmado entre com a empresa **Posso e Rezende Ltda ME** CNPJ: 03.597.761/0001-47. Objeto: Prorrogação de prazo com nova vigência para 01/07/2017 a 01/07/2018. Dotações Orçamentárias: 01.002.10.302.0002.2201; 01.002.10.302.0002.2202; 01.002.10.302.0002.2203; 01.002.10.302.0002.2204; 01.002.10.302.0002.2205; 01.002.10.302.0002.2206; 01.002.10.302.0002.2207; 01.002.10.302.0002.2209; 01.002.10.302.0002.2210; 01.002.10.302.0002.2214; 01.002.10.302.0002.2215; 01.002.10.302.0002.2216; 01.002.10.302.0002.2218; 01.002.10.302.0002.2220; 01.002.10.302.0002.2224; 01.002.10.302.0002.2226; 01.002.10.302.0002.2227; 01.002.10.302.0002.2228; 01.002.10.302.0002.2230; 01.002.10.302.0002.2231; 01.002.10.302.0002.2232; 01.002.10.302.0002.2233; 01.002.10.302.0002.2234; 01.002.10.302.0002.2235; 01.002.10.302.0002.2244; 01.003.10.302.0008.2300; 01.004.10.302.0009.2302; 01.003.10.302.0007.2301; 01.004.10.302.0007.2303, 3.3.90.39.00.00, Signatários: Silvio Antonio Damasceno e Marcio Afonso Posso. - **Extrato** do Aditivo 004/2017 Credenciamento 052/15 - Chamamento Público 006/2012, firmado com a empresa **Alexandre Moreira Serviços Médicos S/S Ltda ME**. CNPJ/MF 03.869.884/0001-41. Objeto: Prorrogação de prazo com nova vigência para 23/07/2017 a 23/07/2018. Dotações Orçamentárias: 01.002.10.302.0002.2201; 01.002.10.302.0002.2202; 01.002.10.302.0002.2203; 01.002.10.302.0002.2204; 01.002.10.302.0002.2205; 01.002.10.302.0002.2206; 01.002.10.302.0002.2207; 01.002.10.302.0002.2209; 01.002.10.302.0002.2210; 01.002.10.302.0002.2214; 01.002.10.302.0002.2215; 01.002.10.302.0002.2216; 01.002.10.302.0002.2218; 01.002.10.302.0002.2223; 01.002.10.302.0002.2224; 01.002.10.302.0002.2226; 01.002.10.302.0002.2227; 01.002.10.302.0002.2228; 01.002.10.302.0002.2230; 01.002.10.302.0002.2231; 01.002.10.302.0002.2232; 01.002.10.302.0002.2234; 01.002.10.302.0002.2235; 01.002.10.302.0002.2244; 01.003.10.302.0008.2300; 01.004.10.302.0009.2302; 01.003.10.302.0007.2301; 01.004.10.302.0007.2303; 3.3.90.39.00.00; Signatários: Silvio Antonio Damasceno e Alexandre Moreira Fernandes. - **Extrato** do Aditivo 006/2017 do Contrato 007/2013 do Pregão Presencial 030/2013, firmado com a empresa **White Line Lavanderia Ltda**. CNPJ/MF nº. 09.113.482/0001-05. Objeto: Prorrogação de prazo com nova vigência para 24/07/2017 a 24/07/2018; Dotações Orçamentárias: 01.002.10.302.0002.2201; 01.002.10.302.0002.2205; 01.002.10.302.0002.2206; 01.002.10.302.0002.2207; 01.002.10.302.0002.2209; 01.002.10.302.0002.2210; 01.002.10.302.0002.2211; 01.002.10.302.0002.2212; 01.002.10.302.0002.2213; 01.002.10.302.0002.2214; 01.002.10.302.0002.2216; 01.002.10.302.0002.2217; 01.003.10.302.0008.2300; 01.004.10.302.0009.2302; 3.3.90.39.00.00; Signatários: Silvio Antonio Damasceno e Maria Benedita Valério.

TERMINAL PORTUÁRIO SEARA S/A
CNPJ/MF Nº 15.135.897/0001-38 - NIRE Nº 41300084181
ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2017.

1. LOCAL, DIA E HORA: Sede da empresa no município de Paranaguá/PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N, Embocuí, no dia 07 de julho de 2017, às 17:00 horas; **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76; **3. PRESENÇA:** Presentes os acionistas, **SANTO ZANIN NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 984.623-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.300.869-72, com endereço comercial na Cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, na Avenida 06 de Junho, nº 380, e a sociedade **SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.739.986/0001-78, com endereço na Cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, na Avenida 06 de Junho, nº 380, neste ato representada por Santo Zanin Neto, conforme assinaturas no Livro de Presença, representando 100% (cem por cento) do capital social da companhia; **4. MESA:** Presidente: SANTO ZANIN NETO, Secretária: Marcella Caetano Barbosa Zanin de Almeida; **5. ORDEM DO DIA:** a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; c) eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários; **6. PUBLICAÇÕES:** Relatório da administração, Balanço Patrimonial, demais demonstrações contábeis: Folha de Londrina (Classificados) edição de 06/07/2017, na página 5 e no Diário Oficial do Estado do Paraná (Comércio, Indústria e Serviços), edição de 04/07/2017, na página 48; **7. DELIBERAÇÕES:** À unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações: a) Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 133 da Lei 6.404/76 considerar sanada a inobservância do prazo previsto para disponibilização aos acionistas e para publicação dos documentos listados nos itens I, II e III do mesmo artigo e do prazo previsto no parágrafo 3º, do mesmo artigo; b) sem restrições ou ressalvas, aprovar as contas e o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016; c) aprovar a destinação do lucro líquido do exercício de MR$ 8.545, dos quais, a parcela de MR$ 427 é levado à conta de Reserva Legal, de MR$ 8.032 à conta de Reserva de Lucros e a parcela de MR$ 86 é destinada ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios; d) – ficam reeleitos para o cargo de Diretor Presidente o Sr. Santo Zanin Neto, e Diretora a Dra. Marcella Caetano Barbosa Zanin de Almeida, ambos já qualificados no item 3 desta Ata, e os honorários globais da Diretoria aprovados no valor anual de R$ 180.000,00, cabendo à Diretoria a distribuição desses honorários, de acordo com art. 13 do Estatuto Social e mandato é de 1 ano, cujas posses serão mediante termo no livro de Reuniões de Diretoria, os diretores ora eleitos declaram não estarem legalmente impedidos de exercerem os mandatos. e) A ata foi lavrada na forma de sumário, conforme previsto no art. 130, parágrafo 1º, da Lei 6404/76, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, os documentos que interessam à Assembleia realizada. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada. Paranaguá, 07 de julho de 2017. **9. ASSINATURAS:** Presidente: Santo Zanin Neto; Secretária: Marcella Caetano Barbosa Zanin de Almeida; acionistas: Santo Zanin Neto e Seara Ind. e Com. de Prod. Agropecuários Ltda. Confere com o original lavrado às fls. 23 do Livro de Atas de Assembleias nº 001, autenticado na Junta Comercial do Paraná sob nº 12/041534-6, em 13/04/2012. Marcella Caetano Barbosa Zanin de Almeida, secretária da mesa. Esta Ata foi registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, em 14/07/2017 sob nº 20175357080.

TERMINAL MARINGÁ S.A.
NIRE nº 41300086753 - CNPJ/MF nº 17.331.972/0001-59
ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2017

1. LOCAL, DIA E HORA: Sede da empresa no município de Marialva/PR, na Avenida Estrada Fronteira, Lote 212, Bairro Fronteira, CEP 86990-000, no dia 07 de julho de 2017, às 9:00 horas; **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76; **3. PRESENÇA:** Presentes os acionistas, **SANTO ZANIN NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 984.623-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.300.869-72, com endereço comercial na Cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, na Avenida 06 de Junho, nº 380, e a sociedade **SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.739.986/0001-78, com endereço na Cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, na Avenida 06 de Junho, nº 380, neste ato representada por Santo Zanin Neto, conforme assinaturas no Livro de Presença, representando 100% (cem por cento) do capital social da companhia; **4. MESA:** Presidente: SANTO ZANIN NETO; Secretária: Marcella Caetano Barbosa Zanin de Almeida; **5. ORDEM DO DIA:** a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; c) eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários; **6. PUBLICAÇÕES:** Relatório da administração, Balanço Patrimonial, demais demonstrações contábeis: Folha de Londrina (Classificados), edição de 06/07/2017, na página 5 e no Diário Oficial do Estado do Paraná (Comércio, Indústria e Serviços), edição de 04/07/2017, na página 48; **7. DELIBERAÇÕES:** À unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações: a) Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 133 da Lei 6.404/76, considerar sanada a inobservância do prazo previsto para disponibilização aos acionistas e para publicação dos documentos listados nos itens I, II e III do mesmo artigo e do prazo previsto no parágrafo 3º do mesmo artigo; b) sem restrições ou ressalvas, aprovar o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016; c) aprovar a destinação do lucro líquido do exercício de MR$ 6.730, dos quais, a parcela de MR$ 337 é levado à conta de Reserva Legal, de MR$ 6.327 à conta de Reserva de Lucros e a parcela de MR$ 66 é destinada ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios; d) – ficam reeleitos para o cargo de Diretor Presidente o Sr. Santo Zanin Neto, e Diretora a Dra. Marcella Caetano Barbosa Zanin de Almeida, ambos já qualificados no item 3 desta Ata, e os honorários globais da Diretoria aprovados no valor anual de R$ 180.000,00, cabendo à Diretoria a distribuição desses honorários de acordo com art. 13 do Estatuto Social o mandato é de 1 ano, cujas posses serão mediante termo no livro de Reuniões de Diretoria; os diretores ora eleitos declaram não estarem legalmente impedidos de exercerem os mandatos. e) A ata foi lavrada na forma de sumário, conforme previsto no art. 130, parágrafo 1º, da Lei 6404/76, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, os documentos que interessam à Assembleia realizada. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada. Marialva, 07 de julho de 2017. **9. ASSINATURAS:** Presidente: Santo Zanin Neto; Secretária: Marcella Caetano Barbosa Zanin de Almeida, acionistas: Santo Zanin Neto e Seara Ind. e Com. de Produtos Agropecuários Ltda. Confere com o original lavrado às fls. 31 verso e 32 do Livro de Atas de Assembleias nº 001, autenticado na Junta Comercial do Paraná sob nº 13/056961-7, em 03/05/2013. Marcella Caetano Barbosa Zanin de Almeida, secretária da mesa. Esta Ata foi registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, em 14/07/2017 sob nº 20175357071.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - TRÂNSITO

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é, seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito, conforme Termo de Referência em anexo, **sofreu alterações no item 1 do Anexo I e no item 3.4 do Anexo XII – Termo de Referência.** As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br.
Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 01 de AGOSTO de 2017, às 08h30min, **poderão ser protocolizados até às 08h30min de dia 14 DE AGOSTO DE 2017**, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
28 de julho de 2017

TERMO DE ANULAÇÃO

CONSIDERANDO o processo licitatório na modalidade **Concorrência sob nº 001/2017**, cujo objeto é: contratação de serviços de publicidade, visando prover o Município de TOLEDO dos serviços de publicidade prestados por agência de propaganda, compreendendo:
a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários.
b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual,
c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários;
CONSIDERANDO o Processo de representação da Lei 8.666/93, interposta por Trade Comunicação e Marketing SS Ltde junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que gerou o Processo nº 351553/2017 (fls 154/155);
CONSIDERANDO o Despacho nº 941/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná publicada em seu Diário Eletrônico, dia 27 de junho de 2017 (fls 159/166);
CONSIDERANDO Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município (fl 171 – verso);
Decido **ANULAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 001/2017**, tudo com amparo legal no art. 49 da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473, do STF.
Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de Julho de 2017.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

TERMO DE ANULAÇÃO

CONSIDERANDO o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial sob nº 118/2017**, cujo objeto é: contratação de empresa que preste serviços de arbitragem esportiva para viabilização da Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete - Edição 2017, categorias Masculino Livre e Veteranos, conforme Termo de Referência em anexo ao processo licitatório;
CONSIDERANDO Recomendação Administrativa nº 06/2017 do Ministério Público do Paraná através da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo/Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público (fls. 137/150);
CONSIDERANDO o Parecer Administrativo do Secretário da Administração (fl 151);
Decido **ANULAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 118/2017**, tudo com amparo legal no art. 49 da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473, do STF.
Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de Julho de 2017.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS REQUERIDOS OU, CASO FALECIDOS FOREM, DE SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, OU AINDA TERCEIROS INTERESSADOS, SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, A SABER: Renato Alves Ferreira, CPF/MF 088.634.299-00; Laurice Baggio CPF/MF 188.244.639-91; Walter Carnelossi, CPF/MF 093.576.439-20; Neusa Santos de Souza Carnelossi, CPF/MF 505.063.219-34; Universo - Tintas e Vernizes Ltda., CNPJ/MF 01.254.752/0001-41; Cezira Pereira de Lima Cavalini, CPF/MF 279.584.939-91; Luiz Alberto Cavalini, CPF/MF sob n.º 955.025.308-25; Maria de Lourdes Pereira Machado, CPF/MF 721.419.219-72; José Luís Comile Machado, CPF/MF 721.419.219-72; Marlene de Paula Maricatto, CPF/MF 963.762.049-04; Paulo Roberto Maricatto, CPF/MF 384.102.899-49; Hélio Mariz Sato, CPF/MF 779.026.379-04; Claudimar Bueno de Menezes, CPF/MF 590.575.189-87; Rosilaine Cristina Majé de Menezes, CPF/MF 000.435.279-30; John Richard Dunbar Anderson, CPF/MF 104.501.328-60; Mônica de Oliveira Anderson, CPF/MF 192.501.548-78; Nutrivity Soluções em Alimentação Ltda., CNPJ/MF 00.336.996/0001-15; Ricardo Kenji Nakama, CPF/MF 850.678.719-49; Fabiana Tomie Sato, cédula de identidade n.º 3.664.538; Romeu De martti Júnior, CPF/MF 100.961.039-15; Silvia Blás Demattê, RG 2.343.325-8 (SSP-PR); Paulo Sergio Soares, CPF/MF 683.449.379-49; Roberto Kenzi Nakama, CPF/MF 002.141.249-01; Luiza Nakama, CPF/MF sob n.º 063.393.799-15; Silvia Estacas e Poças Ltda., CNPJ/MF 45.098.019/0001-41; Miguel Lucas Fernandes, CPF/MF 384.389.249-00; Arnoldo Stropa Garcia, CPF/MF 128.825.508-25; Maria Inez Nogueira Garcia, RG 1.295.098(SSP-PR); Manoel de Oliveira Filho, CPF/MF 677.034.597-34, e Glaudsthonia Soares de Barros Oliveira, CPF/MF 640.058.097-68; Domingos Sávio Lourenço de Oliveira, CPF/MF 349.370.879-87; Lucimara Gomes de Oliveira, CPF/MF 626.028.299-00; Biecala & Versozo Ltda., CNPJ/MF 79.384.678/0001-03; Josefina Segantin, CPF/MF 043.509.299-15; Adalberto James Pelegrini, CPF/MF 325.073.489-68; Marly Margarete Roncaglia Pelegrini, CPF/MF 058.758.369-99; Eduardo Sávio Recello Bignami, CPF/MF 091.630.058-75; Gabriela Magarinos de Araujo Bignami, CPF/MF 954.419.759-68; Marcos Aparecido Puertas, CPF/MF 597.810.689-49; Edilson João Cabrera, CPF/MF 447.332.169-04; Waldirléia Baragatti Cabrera, CPF/MF 793.770.739-00; Leandro Antunes Meiruka Machado, CPF/MF 008.882.219-04; Amaury Yoshida, CPF/MF 573.023.369-53; Paulo Afonso Cherri, CPF/MF 235.220.549-20; Terezinha Romilda Pereira Cherri, CPF/MF 475.658.459-53; Walter José Barroso, CPF/MF 329.485.901-68; Elisangela Felix Mua Barroso, CPF/MF 880.080.379-20; Protocolo Imóveis Modernos Ltda, CNPJ/MF 52.344.540/0001-42; Condomínio Edifício Mozart Boulevard, CNPJ/MF 02.718.847/0001-83; Ramon Canhoni Demattê, CPF/MF 165.099.949-68; Daniel Villanueve Demattê, CPF/MF 025.604.549-14.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 0081009-04.2012.8.16.0014, de PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO, proposto por Hugo Marchi, Lucila Junqueira Marchi Messias, Marchi, Marchi & Cia. Ltda., Marisa Demarte Marchi e Pedro Junqueira Marchi, em face das pessoas acima indicadas, em que os requerentes alegam o seguinte: Que em data de 27/07/1993 celebraram com Encol S.A. Engenharia, Comércio e Indústria, escritura pública de compra e venda de bem imóvel, com pacto adjeto de hipoteca, cujo objeto foram os lotes 64-A-1/64-A-2-A, 64-A-1-2-B, 64-A-1-2-C e 64-A-1-2-D, em razão do qual a referida empresa deveria entregar-lhes unidades de apartamentos em edifício que seria construído, denominado de Condomínio Mozart Boulevard. Posteriormente, em face da falência da empresa, a Encol, por escritura pública de compra e venda, foi destituída da incorporação e alienou as respectivas frações ideais do imóvel aos promissários compradores e aos antigos proprietários – ou a seus herdeiros – mantendo-se a hipoteca instituída em favor dos autores. Em decorrência desse negócio jurídico, os compradores assumiram a obrigação de conclusão de todo o prédio, inclusive no que tange aos apartamentos devidos aos autores. Durante os quase 15 (quinze) anos que se passaram desde a aquisição do imóvel, foram feitas reuniões com o grupo de condôminos ou mesmo individualmente com alguns deles ao ensejo de serem entregues as unidades atribuídas aos peticionários. Chegou-se mesmo a formar o condomínio, com o pagamento de parcelas mensais, início de obras, etc. A execução das construções, no entanto, encontra-se suspensa já há algum tempo, embora as partes estejam negociando a sua retomada. Diante disso, para evitar a prescrição de seus direitos os autores ingressaram com protesto interruptivo de prescrição, com relação à construção do prédio e à entrega dos apartamentos, e também a eventual execução da hipoteca, cobrança de indenização, etc. Objetivam também os requerentes promover a notificação dos requeridos, para que efetivamente deem início às obras e concluam a construção do prédio e das unidades que são devidas aos postulantes, tudo num prazo de até 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento da presente, sob pena de ficarem sujeitos à adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive à propositura de ações de obrigação de fazer, execução, indenização, etc. Ao final requereram que fossem cientificados os requeridos: (a) – de que os peticionários estão praticando o ato interruptivo de prescrição previsto no art. 202, II, do Código Civil, combinado com o art. 219, § 1º, do Código de Processo Civil, quanto aos seus direitos, derivados dos negócios jurídicos referidos no corpo desta petição, especialmente quanto à eventual necessidade de propositura de ações de obrigação de fazer, execução, indenizatória, etc.; (b) – de que a interrupção dos prazos prescricionais será extensiva a todos os devedores solidários, conforme a regra do § 1º, art. 204, do Código Civil; (c) – de que deverão dar início às obras e concluir a construção do prédio e das unidades do Edifício Mozart Boulevard que são devidas aos postulantes, tudo num prazo de até 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento da presente, sob pena de ficarem sujeitos à adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive à propositura de ações de obrigação de fazer, execução, indenização, etc.. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art. 257, CPC). Londrina, 30 de junho de 2017. DESPACHO: Autos nº 008.1009-04.2012.8.16.0014. Intime-se. (mov. 499). Londrina, 18/05/2017 - (a) Jamil Riechi Filho, Magistrado. OBS.: Os autos tramitam de forma eletrônica. Do que para constar, expede-se o presente edital que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma e sob as penas da Lei. Eu,_______ (MARCOS ROBERTO SALVO – Emp. Juramentado), o digitei e subscrevo.

JAMIL RIECHI FILHO
Juiz de Direito



FLS.: 043
AUTARQUIA MUNICIPAL

Zimbra **licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br**

Edital Concorrência Pública nº 001/2017

De : licitacao previdencia <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>
Qui, 03 de Ago de 2017 14:55
1 anexo

Assunto : Edital Concorrência Pública nº 001/2017

Para : julianafilhadoceu@hotmail.com

Gilberto, Boa Tarde!!

Conforme contato telefônico, segue anexo edital de Concorrência Pública n° 001/2017, referente alienação de madeiras de 1 (uma) casa localizada na Rua França n°73,na cidade de Cambé/PR.

Att.,

Vanessa
Comissão de Licitação
(43) 3174-2687

4 - Edital e Minuta de Contrato.doc
1 MB

FLS.: 044
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Zimbra **licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br**

Edital de Concorrência Pública nº 001/2017

De : licitacao previdencia <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>
Qui, 03 de Ago de 2017 14:51
1 anexo

Assunto : Edital de Concorrência Pública nº 001/2017

Para : milene mfpereira <milene_mfpereira@hotmail.com>

Robson, Boa Tarde!!

Conforme contato telefônico, segue anexo edital de Concorrência Pública n° 001/2017, referente alienação de madeiras de 1 (uma) casa localizada na Rua França n°73,na cidade de Cambé/PR.

Att.,

Vanessa
Comissão de Licitação
(43) 3174-2687

4 - Edital e Minuta de Contrato.doc
1 MB

FLS.: 045
AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ PREVIDÊNCIA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 01 de Setembro de 2017.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessoria Jurídica

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico**

A Comissão de Licitação identificou uma divergência no Edital de Concorrência nº001/2017 , com sessão pública marcada para o dia 05/09/2017 ás 13:30 hrs. no que se refere a Limpeza do terreno com a retirada dos cacos de telha, alicerce e demais resíduos os quais deverá dar a destinação pertinente, ser de responsabilidade do Licitante Vencedor, (constantes nos itens 3.1, 7.9 do Edital; item 6.11 da minuta do contrato), e o Termo de Referência refere-se esta atividade como responsabilidade da Autarquia

Diante do Exposto, solicitamos um parecer desta Assessoria Jurídica quanto a legalidade de uma possibilidade de retificação do Edital, alterando esta responsabilidade para esta Autarquia, estando em conformidade com o Termo de Referência do Edital mencionado.

Segue retificação em anexo.

Atenciosamente,

Eduardo Anzola Pivaro

Diretor Presidente

FLS.: 046
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, inscrita sobre o CNPJ 20.237.599/0001-99 com sede a Rua Portugal, nº 58 – Centro – Cambé-PR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, pelo que dispõe no presente Edital de acordo com as condições abaixo:

Local e data para sessão pública:

DATA: 04 de outubro de 2017.

HORA: 13:30 horas

LOCAL: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Rua Portugal nº 58 – Centro - Cambé-PR.

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. Esta licitação será do tipo **Maior Oferta global** e será regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei n° 9.648, de 28 de abril de 1.998.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matricula 6.529.

3. DO VALOR MÍNIMO DA ALIENAÇÃO

3.1 O valor mínimo para a alienação será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo em vista pesquisa de mercado com profissionais do ramo pertinente de compra e venda de madeira de demolição/usada.

No valor estão incluídas todas as despesas com demolição e retirada da madeira, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa.

FLS.: 17
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento deverá ser realizado através de depósito em pecúnia, por meio de transferência eletrônica ou espécie, em até 48 horas após a assinatura do contrato, na agência e conta para o depósito: 0384/006/00000249-4– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em titularidade da AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA;

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A demolição e limpeza da área deverá ser efetuada em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a constatação do pagamento, exceto por motivo de força maior devidamente justificado e enviado a Autarquia Cambé – Previdência.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 Não será obrigatória a realização de visita para verificação das particularidades do imóvel, porém fica o licitante vencedor responsável em manter o preço proposto e o respectivo pagamento independente de posterior verificação, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento de preços.

6.2 Caso julgue necessário o licitante deverá agendar visita ao imóvel através do telefone (43) 3254-9454, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 O licitante vencedor somente poderá realizar a retirada das madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes mediante autorização formal desta Autarquia, após constatado o respectivo depósito de pagamento;

7.2 Dada a autorização, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a retirada das madeiras, incluindo parte interna e externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa, exceto por motivo de força maior devidamente justificado formalmente e enviado a Autarquia Cambé- Previdência.

7.3 O item alienado deverá ser retirado em sua totalidade, não sendo reservado ao licitante vencedor o direito a retirada parcial do mesmo e possível abandono restante;

7.4 Todas as despesas com a demolição, retirada, frete ou qualquer outra despesa relacionada ao objeto serão de responsabilidade do licitante vencedor do objeto;

FLS.: 048
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

7.5 Será de responsabilidade do licitante vencedor qualquer dano que venha a ser causado a bens de terceiros ou da Autarquia referente às atividades de demolição e retirada das madeiras/materiais;

7.6 Será de responsabilidade do licitante vencedor a observação de todas as normas de segurança necessárias, inclusive o fornecimento de EPI'S aos seus empregados/contratados;

7.7 O licitante vencedor se responsabiliza por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto da demolição;

7.8. O licitante vencedor se responsabilizará por quaisquer acidentes que por ventura venham a ocorrer com seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada do objeto da demolição, isentando a Autarquia Cambé Previdência de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

7.9 Será de responsabilidade da Autarquia a limpeza do terreno com a retirada de cacos de telha, alicerce e demais resíduos os quais se dará a destinação pertinente.

8. EDITAL E ANEXOS

8.1 O envelope com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos serão franqueados aos interessados para leitura e poderá ser examinado no endereço Rua Portugal, 58, centro – Cambé – Pr. das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.

8.2 Os interessados em ter acesso ao Edital completo poderão solicitá-lo através do e-mail licitação.previdencia@cambe.pr.gov.br, encaminhando razão social e CNPJ se pessoa jurídica, ou nome completo e CPF se pessoa física, e telefone fixo para contato.

8.3 A aquisição da cópia reprográfica do Edital não será condição para a participação no certame.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica que atenda as condições exigidas neste Edital.

10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

10.2 A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e invioláveis, contendo em sua parte frontal os dizeres:

FLS.: 049
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

ENVELOPE Nº 01

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 01/2017
ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO
DATA: _____/_____/_____

ENVELOPE Nº 02

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°01 /2017.
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA: _____/_____/_____

10.3 Não nos responsabilizamos por envelopes enviados pelo correio.

10.4 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

10.5 A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

11.ELEMENTOS INSTRUTORES

11.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos:

a) Proposta de Preços (Modelo I);

b) Carta Credencial (Modelo II);

c) Minuta Contratual (Modelo III);

d) Declaração de Sujeição ao Edital (Modelo IV);

e) Modelo Declaração de que não possui em seu quadro permanente menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno (Modelo V);

FLS.: 050
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

f) Modelo de Declaração de que não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo (Modelo VI).

g) Termo de Referência (Anexo I)

12.HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01

12.1 – QUANDO PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, constando sua última alteração;

b) Cartão do CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) dias

b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS, expedido nos termos da Lei, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS expedido nos termos da Lei, dentro do prazo de validade;

d) Certidão Negativa de Débito expedida pelo Município do domicílio da empresa;

e) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (referentes débitos mobiliários ou imobiliários) junto a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cambé (podendo a mesma ser retirada através do site www.cambe.pr.gov.br – serviços/ serviços online/ emissão de certidão) OU declaração expedida pela Secretaria de Fazenda deste Município de que a licitante não possui cadastro no Município. A Certidão ou declaração deverão ser apresentadas por todas as licitantes, tenham ou não sede, filial, sucursal ou qualquer forma de representação no Município; bem como tenham ou não atuado a qualquer tempo neste Município;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

12.2 – QUANDO PESSOA FÍSICA:

a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade - Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação com Foto;

b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

c) Poderá ser apresentada a Carteira de Motorista com foto, onde consta o número do RG e do CPF, em substituição as alíneas "a" e "b" do item anterior.

d) Declaração de Sujeição ao Edital (Modelo IV);

FLS.: 051
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

e) Declaração que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo V;

f) Declaração da licitante de que seus sócios (pessoas jurídicas) ou a pessoa física não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo, conforme Modelo VI;

12.2.1 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração, que deverá ser feita em até 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura dos envelopes.

12.2.2 A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo à Comissão de licitação inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

12.2.3 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.2.4 Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão dos mesmos.

12.2.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

12.2.6 No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União e a prova de inexistência de débito relativo às contribuições sociais – CND Certidão negativa de débitos fornecida pelo INSS forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

13. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 02

13.1. A Proposta de Preço (envelope n° 2) deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via devidamente assinado por elemento credenciado da proponente.

13.1.1 A proposta de preços (Modelo I) deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social/Nome, endereço, telefone, endereço eletrônico e o CNPJ/CPF da proponente;

b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Oferta da proposta não inferior ao estabelecido em edital;

FLS.: 052
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Condições de pagamento conforme Edital.

13.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

13.3 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente licitação, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

13.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

13.5 Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital da presente licitação.

14. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

15. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

15.1 No dia, hora e local fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, os envelopes n° 1 e n° 2 e procederá a abertura do envelope n° 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas.

15.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo II, em anexo com firma reconhecida ou através de procuração passada em cartório.

15.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

15.4 No horário estabelecido neste edital e após aberto o primeiro envelope, nenhuma outra proposta será recebida.

15.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2. No entanto, a seu exclusivo

FLS.: 55
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações complementares que julgar necessárias, bem como solicitar o original de documentos, devendo apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, desde que não altere a substância de sua oferta.

15.6 Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a Comissão Especial de Licitação procederá à análise dos documentos das proponentes, habilitando as que atenderam todas as exigências do item 12 deste Edital e inabilitando as que não atenderam as mesmas exigências.

15.7 Os envelopes n° 2 das proponentes declaradas inabilitadas deverão permanecer lacrados e de posse da comissão de licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

15.8 Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes n° 2 das proponentes inabilitadas lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

15.9 Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes n° 2 das proponentes habilitadas, para a verificação do cumprimento das exigências do item 13 deste Edital.

16. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 A comissão de licitação julgará e classificará as propostas de preços.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento da proposta é o de **MAIOR OFERTA GLOBAL.**

16.3 Será julgada a proposta mais vantajosa àquela que, cumprido o exigido no edital, apresentar maior oferta global.

16.4 Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

16.5 Será desclassificada a proposta que for inferior ao valor fixado no item 3.1.

16.6 À comissão de licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.

16.7 Se todas as proponentes forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova proposta de preços.

16.8 Ocorrendo empate no lance ou oferta entre duas ou mais propostas de preços, a comissão de licitação procederá ao sorteio, para se conhecer a ordem de classificação.

16.9 A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

17. CONTRATO

FLS.: 054
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

17.1 A Autarquia Cambé Previdência convocará a vencedora da licitação para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sendo que o não comparecimento imotivado implicará em renúncia ao seu direito.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

18.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes, sendo que elas poderão ou não ser levadas em consideração pela comissão de licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

18.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

18.4 Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

19. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

19.1 A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, na sede da Autarquia.

19.2 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

20. DAS PENALIDADES

20.1 As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

20.2 No caso de desistência do licitante vencedor, a Autarquia Cambé Previdência poderá aplicar, além das penalidades previstas no item anterior, a multa pecuniária correspondente ao depósito prévio, cujo valor reverter-se-á totalmente a seu favor;

20.3 Ultrapassado o prazo para pagamento definido na cláusula 4, será cobrado uma taxa diária de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor do arremate, até o 15° (décimo quinto) dia, quando a venda será considerada nula, sem que caiba qualquer indenização ao licitante vencedor.

20.4 O licitante vencedor que deixar de retirar o objeto adquirido após o prazo máximo estabelecido no item 7, será considerado desistente, perdendo o valor integral pago, podendo o objeto ser alienado em outra oportunidade.

FLS.: 055
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

20.5 No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item 16 serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.326/2.009.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste edital.

21.2 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.3 O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.4 Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cambé, 20 de julho de 2017.

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente

FLS.: 056
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MODELO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de _____.

À

Comissão de Licitação

Ref. Concorrência n° 001/2017-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Prezados Senhores:

A (empresa ou pessoa física) _____, endereço _____ n°____, Cidade _____, Estado _____, (CNPJ/MF ou CPF) sob n°_____, com atividade no ramo de _____ apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Concorrência n° 001/2017, referente a alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França n° 73, sob. Matricula 6.529, conforme edital de licitação, nas seguintes condições:

Descrição	**Valor Proposto**
Alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa com aproximadamente 100 m², localizada na Rua França n° 73, sob. Matricula 6.529.	R$

Forma de Pagamento: conforme prazo e conta corrente constante em Edital

A presente proposta tem o prazo de validade de _____ (_____) dias, a contar da data da sessão de abertura do envelope n°2.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal).

(carteira de identidade, número e órgão emissor).

FLS.: 057
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MODELO II

CARTA-CREDENCIAL

(Local), _____de _____ de 2.017.

À Comissão de Licitação

Ref. Concorrência n°001/2017

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, Carteira de Identidade *(número e órgão emissor),* na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a V. Sªs. que o Senhor _____, Carteira de Identidade *(número e órgão emissor)* é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preço, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura e CPF do responsável legal).

(nome, assinatura e CPF do representante legal)

Obs: Firma reconhecida do responsável/representante legal

FLS.: 053
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MODELO III

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDENCIA E XXXXX PARA XXXXX.

VENDEDOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eduardo Anzola Pivaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.208.298-8/SSP-PR e CPF/MF sob nº 062.747.599-05

COMPRADOR: XXXXX pessoa XXXXX, com sede XXXXX, na cidade de XXXXX, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX,

Por deste instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do processo de licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA** sob nº 001/2017, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente contrato é a alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matricula 6.529.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA ALIENAÇÃO

FLS.: 059
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

3.1 - O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR o valor de R$ _____ (_____), referente a alienação estabelecida na clausula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.2 - O pagamento deverá ser realizado através de depositado em pecúnia em até 48 horas após a assinatura do contrato, na agência e conta para o depósito é: 0384/006/00000249-4– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em titularidade da AUTARQUIA- CAMBÉ PREVIDENCIA.

4.3 - O pagamento deverá ser realizado em espécie ou transferência eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VIGÊNCIAS

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua assinatura.

5.2 - A demolição e a retirada do objeto do contrato da área deverão ser efetuadas em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a constatação do pagamento, exceto por elemento de força maior devidamente justificado e enviado à Autarquia Cambé-Previdência.

5.3 - O Comprador será responsável pela execução na íntegra de todos os serviços relacionados à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS

6.1 - Os direitos e obrigações constantes deste contrato não poderão ser cedidos a terceiros, seja a que título ou pretexto.

6.2 - O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições tanto as partes contratantes quanto seus sucessores e herdeiros.

6.3 O Comprador somente poderá realizar a retirada das madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes mediante autorização formal desta Autarquia, após constatado o respectivo depósito de pagamento.

6.4 Dada a autorização, o Comprador terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a retirada das madeiras, incluindo parte interna e externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa.

6.5 O item alienado deverá ser retirado em sua totalidade, não sendo reservado ao Comprador o direito a retirada parcial do mesmo e possível abandono restante.

6.6 Todas as despesas com a demolição, retirada, frete ou qualquer outra despesa relacionada ao objeto serão de responsabilidade do Comprador vencedora do objeto.

6.7 Será de responsabilidade do Comprador qualquer dano que venha a ser causado a bens de terceiros ou da Autarquia referente às atividades de demolição e retirada das madeiras/materiais.

FLS.: 060
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

6.8 Serão de responsabilidade do Comprador a observação de todas as normas de segurança necessárias, inclusive o fornecimento de EPI'S aos seus empregados/contratados.

6.9 Responsabilizar-se o Comprador por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto da demolição.

6.10 O Comprador se responsabiliza por quaisquer acidentes que por ventura venham a ocorrer com seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada do objeto da demolição, isentando a Autarquia Cambé Previdência, de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

6.11 Será de responsabilidade da Autarquia a limpeza do terreno com a retirada de cacos de telha, alicerce e demais resíduos os quais se dará a destinação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O COMPRADOR deverá responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do Contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados.

7.2 O COMPRADOR deverá responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Autarquia Cambé Previdência ou de terceiros, em face da execução objeto do Contrato.

7.3 A fiscalização do objeto, bem como o controle de encargos sociais e tributários serão feitos pelo VENDEDOR, através do profissional responsável Sra. Andréia Cristina da Silva .

7.4 O representante da Autarquia Cambé Previdência anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, constando, em planilha própria, as solicitações realizadas.

7.5 O representante do Comprador acompanhará diretamente a planilha de anotações, bem como dará ciência expressa de seu conteúdo, atestando a sua veracidade.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 Ultrapassado o prazo para pagamento definido na cláusula quarta, será cobrado uma taxa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do arremate, até o 15º (décimo quinto) dia, quando a venda será considerada nula, sem que caiba qualquer indenização ao Comprador.

8.2 O Comprador vencedora que deixar de retirar o objeto adquirido após o prazo máximo estabelecido na clausula quinta, será considerado desistente, perdendo o valor integral pago, podendo o objeto ser alienado em outra oportunidade.

FLS.: 061
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas infra-assinadas.

Cambé,xxx,xxxx de 2017

Eduardo Anzola Pivaro	xxxxxxxxxxxxxx
Diretor Presidente	Comprador
Vendedor	

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:

FLS.: 063
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

Ref. Edital de Concorrência n° 001/2017-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

O signatário da presente, em nome da proponente, _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as condições estabelecidas em Edital.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 de Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal).

(carteira de identidade, número e órgão emissor).

FLS.: 63
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MODELO V

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação no Edital de Concorrência nº 001/2017-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que a (empresa ou Pessoa Física) XXXXXXXXXXXX inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nºXXXXXXXXXXXX não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

FLS.: 061
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MODELO VI

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação no Edital de Concorrência nº 001/2017-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que a (empresa ou pessoa física) XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ ou CPF sob o nºXXXXXXXXXXXX que seus sócios ou a pessoa física não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

FLS.: 065
AUTARQUIA MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente **CONCORRÊNCIA** a alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes de 1 (uma) casa de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matricula 6.529, tudo de acordo com o Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição.

2- JUSTIFICATIVA PARA A ALIENAÇÃO

Justifica-se a alienação tendo em vista a inviabilidade econômica da reforma do imóvel da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, pois se trata de uma casa de madeira em péssimo estado de conservação, onde seria necessário um grande investimento, além de não haver mais interesse na locação por parte do município.

3- DO VALOR MÍNIMO DA ALIENAÇÃO

O valor mínimo para a alienação será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo em vista pesquisa de mercado com profissionais do ramo pertinente de compra e venda de madeira de demolição/usada.

No valor estão incluídas todas as despesas com demolição e retirada da madeira, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado através de deposito em pecúnia em conta corrente a ser informada pela **AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, em até 48 horas após a assinatura do contrato.

O depósito deverá ser realizado em espécie ou transferência eletrônica.

FLS.: 066
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

5- DA VIGÊNCIA

A demolição e limpeza da área deverá ser efetuado num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a constatação do pagamento, exceto por motivo de força maior devidamente justificado e enviado a Autarquia Cambé – Previdência.

6- DAS OBRIGAÇÕES

a) O licitante vencedor somente poderá realizar a retirada das madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes mediante autorização formal desta Autarquia, após constatado o respectivo depósito de pagamento;

b) Dada a autorização, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a retirada das madeiras, incluindo parte interna e externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa;

c) Todas as despesas com a demolição, retirada, frete ou qualquer outra despesa relacionada ao objeto serão de responsabilidade do licitante vencedor do objeto;

d) Será de responsabilidade do licitante vencedor qualquer dano que venha a ser causado a bens de terceiros ou da Autarquia referente as atividades de demolição e retirada das madeiras/materiais;

e) Será de responsabilidade do licitante vencedor a observação de todas as normas de segurança necessárias, inclusive o fornecimento de EPI'S aos seus empregados/contratados;

f) A limpeza do terreno com a retirada de cacos de telha, alicerce e demais resíduos ficará a cargo da Autarquia, a qual dará destinação pertinente

7- DA VISITA TÉCNICA

Não será obrigatória a realização de visita para verificação das particularidades do imóvel, porém fica o licitante vencedor responsável em manter o preço proposto e o respectivo pagamento independente de posterior verificação, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento de preços.

Caso julgue necessário o licitante deverá agendar visita ao imóvel através do telefone (43) 3254-9454, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame.

FLS.: 067
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PARECER 086/2017

Processo Administrativo nº 040/2017

Interessada: Autarquia Cambé Previdência

Assunto: Retificação Licitação modalidade Concorrência

I - Relatório

Foi solicitado a este setor jurídico parecer a respeito da retificação do Edital de Licitação na modalidade Concorrência para a alienação de madeiras, incluindo a parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes de 1 (uma) casa de propriedade desta Autarquia, com aproximadamente 100 m2, localizada na Rua França, nº 73, no Município de Cambé/PR, sob Matrícula nº 6.529 (presente nos autos)

É cediço que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Entende-se que a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, bem como deve estar diretamente unificada com a legislação vigente, tanto Municipal, quanto Estadual e Federal. Neste passo, entende-se que as seguintes alterações, para melhor esclarecimento do objeto deste edital não ferem os princípios constitucionais, tendo em vista que esclarece as questões de objeto e ainda assim atendem os princípios legais administrativos.

2 – Conclusão

Dessa forma, após a análise da minuta do edital e demais documentos e considerações feitas, além das observações contidas neste parecer, este setor jurídico se manifesta pela POSSIBILIDADE da realização da retificação mencionada.

FLS.: 63
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade (STJ: HC 40234 / MT ; HABEAS CORPUS - 2004/0175066-0; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Cambé/PR, 01 de setembro de 2017.

Bruno Gerdulli de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/PR 60.542
Autarquia Cambé Previdência

FLS.: 69
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDENCIA
C.N.P.J: 20.237.599/0001-99

R E T I F I C A Ç Ã O E AVISO DE NOVA DATA

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

A Autarquia Cambé – Previdência torna público que fica alterado para as 13:30 horas do dia 04 de outubro de 2017, na Rua Portugal nº 58, Centro, Cambé-PR, a sessão pública CONCORRENCIA Nº 001/2017, para a Alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes de 1 (uma) casa de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé -Autarquia Cambé Previdência com aprox. 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matricula 6.529. Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá ser solicitado na Autarquia Cambé Previdência – tel.: (43) 3254-9454, ou ainda, pelo e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.

ONDE SE LÊ: 3.1 ".... No valor estão incluídas todas as despesas com demolição e retirada da madeira, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa e limpeza do terreno com a retirada de cacos de telha, alicerce e demais resíduos os quais deverá dar a destinação pertinente. "
LEIA-SE: 3.1 ".... No valor estão incluídas todas as despesas com demolição e retirada da madeira, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa. "
ONDE SE LÊ: 7.9 - Edital e 6.11 – Minuta Contratual - Será de responsabilidade do licitante vencedor a limpeza do terreno com a retirada de cacos de telha, alicerce e demais resíduos os quais se dará a destinação pertinente.
LEIA-SE: 7.9 - Edital e 6.11 – Minuta Contratual - Será de responsabilidade da Autarquia a limpeza do terreno com a retirada de cacos de telha, alicerce e demais resíduos os quais se dará a destinação pertinente.
Permanecem em seu inteiro teor os demais itens do presente Edital.

Cambé-PR, 01 de setembro de 2017.

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente

FLS.: 070
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Vaga de Estágio

- Código: 94314 - Curso: JORNALISMO
3° ANO / 5° SEMESTRE - Bolsa: 500,00
POSSIBILIDADE DE EFETIVAÇÃO
Horário: Segunda-feira à Sexta-feira das 14:00 às 18:00

- Código: 94283 - Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA
1° ANO / 1° SEMESTRE - Bolsa: 600,00
POSSIBILIDADE DE EFETIVAÇÃO
Horário: Segunda-feira à Sexta-feira das 09:00 às 17:00
Vaga Masculina

- Código: 94175 - Curso: TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO
1° ANO / 1° SEMESTRE - Bolsa: 600,00
Horário: Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira, Sexta-feira e Sábado das 10:00 às 16:00

- Código: 94121 - Curso: ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
1° ANO / 1° SEMESTRE - Bolsa: 800,00
POSSIBILIDADE DE EFETIVAÇÃO
Horário: Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00 às 14:00

- Código: 94088 - Curso: ENGENHARIA ELÉTRICA
1° ANO / 1° SEMESTRE - Bolsa: 600,00
POSSIBILIDADE DE EFETIVAÇÃO
Horário: Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00 às 14:00

Interessados devem realizar o cadastro pelo site **www.portalabre.com.br** e comparecer na ABRE - LONDRINA no seguinte endereço: Rua PIAUÍ, 399, ED. SÃO PAULO TOWERS Loja 8 - Centro - LONDRINA, com RG, CPF e Declaração de Matrícula Atualizada. Telefone: 43-3324-4455

ABRE® Rua Piauí, 399 Loja 8 Londrina - Centro

CONTRATAMOS

Empresa de médio porte, sediada em Londrina contrata **REPRESENTANTE COMERCIAL para atuar com vendas por telefone.**
Oferecemos comissão sobre as vendas realizadas.
Interessados enviar currículo com o CNPJ para o email:
triagem.rs@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PARANÁ
Aviso de Licitação
Pregão Presencial 285/2017.
O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 10h00m do dia 20 de setembro de 2017, na Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações do Departamento de Compras e Contratos (3º andar), com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, Pregão Eletrônico, para Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização de documentos monocromáticos e coloridos, fornecimento de software para gestão de outsourcing de impressão em ambiente web, com fornecimento de todos os insumos e acessórios necessários, além do serviço de suporte técnico para o bom funcionamento dos equipamentos, para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. Valor Máximo: R$ 1.546.662,00(um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3224 1176 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.
Ponta Grossa, 01 de setembro de 2017
RICARDO LUIZ TORQUATO LINHARES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD C N P J 78.616.760/0001-15 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Ficam convocados os senhores Acionistas da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de setembro de 2017, às 10:00 horas, em sua sede social na Rua Pernambuco nº. 1002, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1-Aprovação de proposta para alteração do Estatuto Social da Companhia, em seu artigo 24. 2-Outros assuntos de interesse social. Londrina, 01 de setembro de 2017. **MARCELO BALDASSARRE CORTEZ** - Diretor Presidente

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDENCIA
RETIFICAÇÃO E AVISO DE NOVA DATA
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
ONDE SE LÊ: 3.1 "... No valor estão incluídas todas as despesas com demolição e retirada da madeira, assoalho, telhado, portas, já neles e demais componentes da casa e limpeza do terreno com a retirada de cacos de telha, alicerce e demais resíduos os quais deverá dar a destinação pertinente."
LEIA-SE: 3.1 "... No valor estão incluídas todas as despesas com demolição e retirada da madeira, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa..."
ONDE SE LÊ: 7.9 - Edital e 6.11 – Minuta Contratual - Será de responsabilidade do licitante vencedor a limpeza do terreno com a retirada de cacos de telha, alicerce e demais resíduos os quais se dá a destinação pertinente.
LEIA-SE: 7.9 - Edital e 6.11 – Minuta Contratual - Será de responsa bilidade da Autarquia a limpeza do terreno com a retirada de cacos de telha, alicerce e demais resíduos os quais se dará a destinação pertinente.
Permanecem em seu inteiro teor os demais itens do presente Edital.
A Autarquia Cambé – Previdência torna público que fica alterado pa ra as 13:30 horas do dia 04 de outubro de 2017, na Rua Portugal nº 58, Centro, Cambé-PR, a sessão pública CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, para a Alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes de 1 (uma) casa de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA com aprox. 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matrícula 6.529. Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia de íntegra deste Edital, deverá ser solicitado na Autarquia Cambé Previdência – tel: (43) 3254-9454, ou ainda, pelo e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.
Cambé-PR, 01 de setembro de 2017.
Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
COMUNICADO
A Prefeitura do Município de Londrina torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA, Licença Ambiental Simplificada para a implantação de obra de Duplicação da Av. Fana Lima – trecho entre Rua João Batista Ribeiro Neto e Av. Maringá – Londrina/PR, E não foi determinado estudo de impacto ambiental.

1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017
O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Presencial nº 140/2017 – Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para implantação de uma rede multiserviços, denominada **INFOVIA MUNICIPAL**, com utilização de tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching) e com capacidade para prover o tráfego de dados, voz e imagem entre os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, compreendendo os serviços, discriminados no Termo de Referência constante no ANEXO 01, sofre as seguintes alterações:
Onde se lê:
RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: *das 10h00m às 12h00m do dia 06 de julho de 2017.*
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: *14h00m do dia 06 de julho de 2017.*
Leia-se:
RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: *das 10h30m às 12h00m do dia 22 de setembro de 2017.*
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: *12h00m do dia 22 de setembro de 2017.*
Onde se Lê:
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Incisso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br
Leia-se:
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou *CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA* nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Incisso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br
Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h00min às 18h00min, ou ainda pelo fone (42) 3220-1349 ou no site www.pontagrossa.pr.gov.br.
Ponta Grossa, 31 de agosto de 2017.
RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTRATAMOS!

VENHA FAZER PARTE DA NOSSA EQUIPE!



TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Será responsável por elaborar e orientar as atividades de segurança do trabalho, verificar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança, acompanhar o uso e distribuição de EPI's, atuando de forma preventiva. Promover eventos e treinamentos como: CIPA, SIPAT e NR's. Acompanhar a elaboração de programas como: PPRA, PCMSO, LTCAT e perícias. Habilidade em lidar conflitos. Necessário formação técnica em Segurança do Trabalho e CNH "B".
Jornada de 44h semanais.

OFERECEMOS:
- Plano de Saúde (Unimed ou Hospitalar)
- Convênio com dentistas (Uniodonto)
- Vale Transporte
- Associação Recreativa
- Seguro de Vida
- Convênio com Faculdades
- Convênio com Coopercard (Cartão Multibenefícios)
- Empréstimo Consignado
- Descontos nos produtos da empresa
- Salário compatível com o piso da categoria

Aguardamos o encaminhamento do seu currículo através do e-mail: **curriculos@folhadelondrina.com.br,** com o título da vaga, ou na recepção da Folha de Londrina, Rua Piauí, 241.

grupofolha de comunicação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Maria Aparecida Ferreira Jabur (CPF: 471.231.179-72)

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR.

FAZ SABER aos que a presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 28 da Lei nº 8.935/94, em virtude de requerimento do BANCO BRADESCO S.A. de instrumento particular de Cédula de Crédito Bancário com força de "PP" nº 804.042.894, datado de Londrina-PR, firmado em 01.08.2016, registrado sob nº 3.06.491 e averbado sob nº 4.06.497, na matrícula nº 34.497 deste Ofício, relativo a Data nº 17, da quadra nº 83, sem 576,00 m2, situado neste edital, com saldo devedor de responsabilidade, com saldo devedor, vencido e não pago. Encargos vencidos: Data 03.01.2017 – Valor R$ 7.775,64; Data 01.01.2017 – Valor R$ 1.961,34; Saldo devedor vincendo: 01.01.2017 – Valor R$ 345.647,22; informamos ainda que, o valor dos encargos posicionado em 01.06.2017, correspondente a R$ 373.715,47 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, § 8º, da Lei nº 9.514/1997, ou consumar o pagamento, sob pena de não o fazendo, ser efetivada a consolidação da propriedade do imóvel em nome do Credor Fiduciário. Havendo mais que, de sua vinda a esta serventia para o cumprimento da intimação, V.S.ª for recebendo o número do conta corrente para depósito. Situação que deverá ser resolvida no mesmo dia. Caso V.S.ª não consigam efetuar o pagamento no mesmo dia, o referido dentro do prazo da intimação, deverão retornar a esta serventia para recebido do valor e ser pago. Salientamos que V.S.ª poderão pagar o mesmo na agência do BANCO BRADESCO S.A. existente do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirijam a esta Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Anastácio de Barros, nº 811 – Jardim Ipanema, Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverão pagar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido realizada ao tempo do recebimento deste, favor desconsiderar este Edital. Oportunidade. Nem V.S.ª o cientes que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO BRADESCO S.A nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/1997. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, em 28 de agosto 2017. Eu, Caroline Feliz Sarraf Ferri, Agente Delegada, conferi, subscrevo e assino.

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI
Agente Delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
EXTRATO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
PROCESSO Nº 077/2017

ONDE SE LÊ:
DO TERMO DE REFERÊNCIA
Item 9 - Nutrição infantil, para uso oral ou enteral, em pó, com sabor, nutricionalmente completa, que atenda às recomendações para crianças a partir de 1 ano. Densidade calórica de 1,0Kcal/g. O produto deve atender a distribuição energética mínima (em 100ml): 3% de proteínas, 50% de carboidratos, 35% de lipídios. Deve ser isento de glúten e lactose. Embalagem com 400g.
Item 10 – Dieta nutricionalmente completa para uso enteral ou oral, isenta de lactose, glúten e sacarose. Composição: isolado proteico, maltodextrina, óleos vegetais, fibras, vitaminas, minerais, nucleotídeos, L-arginina e taurina. Nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica com teor reduzido de fibras. Indicado para alta hospitalar de origem vegetal e animal, Enriquecida com 1DM e fibras. Indicado para alta hospitalar de nutrição oral ou enteral, para pacientes críticos, sépticos, gravemente queimados, caquéticos e Aids. Sabor Baunilha, isento de sacarose e lactose. Embalagem a partir de 400 g.
Item 12 – Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórico, normoproteico (rico em proteínas), sem fibras, isento de lactose e glúten. Hipossódica, sem sacarose. Embalagem de 800g.
Item 13 – Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1,0 a 1,2 kcal/mL). Com mínimo de 14% de proteína (proteína isolada de soja e/ou caseinato de cálcio e/ou proteína do soro do leite), 54 a 56% de carboidrato (100% maltodextrina) e máximo de 30% de gordura. Osmolalidade máximo 360 mOsm/kg de água. Embalagem de 1 litro.
LEIA-SE:
Item 9 – Nutrição infantil, para uso oral ou enteral, em pó, com sabor, nutricionalmente completa, que atenda às recomendações para crianças a partir de 1 ano. Densidade calórica de 1,0Kcal/g. O produto deve atender a distribuição energética mínima (em 100ml): 3 a 15 % de proteínas, 50 a 55% de carboidratos, a partir 25% de lipídios. Deve ser isento de glúten e lactose. Embalagem a partir de 400g.
Item 10 – Dieta em pó nutricionalmente completa para uso enteral ou oral, densidade calórica 1,0 Kcal/mL a parte de 17% de proteínas, a partir de 45% de CHO (maltodextrina) e a partir de 21% de lipídeos. Com alto teor de TCM, Acrescido de lactulonina, isento de lactose e sacarose. Sabor baunilha. Embalagem a partir de 400g.
Item 12 - Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórico, normoproteico (rico em proteínas), sem fibras, isento de lactose, glúten e sacarose. Embalagem de 800g.
Item 13 – Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1,0 a 1,2 kcal/mL). Com mínimo de 14% de proteína (proteína isolada de soja e/ou caseinato de cálcio e/ou proteína do soro do leite), 54 a 56% de carboidrato (100% maltodextrina) e máximo de 30% de gordura. Osmolalidade máximo 450 mOsm/kg de água. Embalagem de 1 litro.
Valdinéia Francisco Alves
Diretoria de Licitação

CONTRATAMOS!

VENHA FAZER PARTE DE NOSSA EQUIPE!



OPERADOR DE TELEVENDAS

Para realizar vendas ativas e recepivas. Necessário Ensino médio completo, experiência mínima de 1 ano na função, conhecimentos de informática, fluência verbal. Carga horária semanal de 36h.

OFERECEMOS:
- Plano de Saúde (Unimed ou Hospitalar)
- Convênio com dentistas (Uniodonto)
- Vale Transporte
- Associação Recreativa
- Seguro de Vida
- Convênio com Faculdades
- Convênio com Coopercard (Cartão Multibenefícios)
- Empréstimo Consignado
- Descontos nos produtos da empresa
- Salário compatível com o piso da categoria (+Comissão)

Aguardamos o encaminhamento do seu currículo através do e-mail: **curriculos@folhadelondrina.com.br,** com o título da vaga, ou na recepção da Folha de Londrina, Rua Piauí, 241.

grupofolha de comunicação

CONTRATAMOS

ESTAGIÁRIO EM
ARTES VISUAIS
ou
DESIGN GRÁFICO

Buscamos estudantes a partir do segundo ano, que tenham fluência com internet. Necessário conhecimento em programa de tratamento de imagem.

HORÁRIO 16h30 às 22h30 SEGUNDA A SEXTA

OFERECEMOS: Bolsa compatível com a vaga e vale Transporte.



Aguardamos o encaminhamento do seu currículo através do e-mail: **curriculos@folhadelondrina.com.br,** com o título da vaga, ou na recepção da Folha de Londrina, Rua Piauí, 241.

grupofolha de comunicação

CONTRATAMOS!

VENHA FAZER PARTE DE NOSSA EQUIPE!



OPERADOR DE MÁQUINA CTP

Para atuar com gravação de chapas de impressão, recepção de arquivos, calibração da máquina. Necessário ensino médio, conhecimentos básicos de informática. Conhecimento no sistema Delsoft será um diferencial.

OFERECEMOS:
- Plano de Saúde (Unimed ou Hospitalar)
- Convênio com dentistas (Uniodonto)
- Vale Transporte
- Associação Recreativa
- Seguro de Vida
- Convênio com Faculdades
- Convênio com Coopercard (Cartão Multibenefícios)
- Empréstimo Consignado
- Descontos nos produtos da empresa
- Salário compatível com o piso da categoria

Aguardamos o encaminhamento do seu currículo através do e-mail: **curriculos@folhadelondrina.com.br,** com o título da vaga, ou na recepção da Folha de Londrina, Rua Piauí, 241.

grupofolha de comunicação

CONTRATAMOS!

VENHA FAZER PARTE DE NOSSA EQUIPE!



PROFISSIONAL DE E-COMMERCE

Necessário conhecimento em ferramentas de E-Commerce, vendas on line, midias sociais e atendimento ao cliente. Será diretamenteresponsável pela rotina da loja virtual.
Envie seu currículo com a pretensão salarial.
Carga horária semanal de 44h.

OFERECEMOS:
- Plano de Saúde (Unimed ou Hospitalar)
- Convênio com dentistas (Uniodonto)
- Vale Transporte
- Associação Recreativa
- Seguro de Vida
- Convênio com Faculdades
- Convênio com Coopercard (Cartão Multibenefícios)
- Empréstimo Consignado
- Descontos nos produtos da empresa
- Salário compatível com o piso da categoria

Aguardamos o encaminhamento do seu currículo através do e-mail: **curriculos@folhadelondrina.com.br,** com o título da vaga, ou na recepção da Folha de Londrina, Rua Piauí, 241.

grupofolha de comunicação

AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA
C.N.P.J.: 20.237.599/0001-99

RETIFICAÇÃO E AVISO DE NOVA DATA

REF.: - EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

A Autarquia Cambé – Previdência torna público que fica alterado para as 13:30 horas do dia 04 de outubro de 2017, na Rua Portugal nº 58, Centro, Cambé-PR, a sessão pública CONCORRENCIA Nº 001/2017, para a Alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes de 1 (uma) casa de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé -Autarquia Cambé Previdência com aprox. 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matricula 6.529 e que ocorreram as seguintes alterações no edital:

ONDE SE LÊ: 3.1".... No valor estão incluídas todas as despesas com demolição e retirada da madeira, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa e limpeza do terreno com a retirada de cacos de telha, alicerce e demais resíduos os quais deverá dar a destinação pertinente. "

LEIA-SE: 3.1 ".... No valor estão incluídas todas as despesas com demolição e retirada da madeira, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa. "

ONDE SE LÊ: 7.9 - Edital e 6.11 – Minuta Contratual - Será de responsabilidade do licitante vencedor a limpeza do terreno com a retirada de cacos de telha, alicerce e demais resíduos os quais se dará a destinação pertinente.

LEIA-SE: 7.9 - Edital e 6.11 – Minuta Contratual - Será de responsabilidade da Autarquia a limpeza do terreno com a retirada de cacos de telha, alicerce e demais resíduos os quais se dará a destinação pertinente.

Permanecem em seu inteiro teor os demais itens do presente Edital.

Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá ser solicitado na Autarquia Cambé Previdência – tel: (43) 3254-9454, ou ainda, pelo e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.

Cambé-PR, 01 de setembro de 2017.

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 316, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de Procurador Jurídico, desta Prefeitura Municipal, nível CC-1, a partir do dia 01 de setembro do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 01 de setembro de 2017.

Conrado Angelo Scheller
Secretário Municipal de Administração

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 303/ 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 2.819 de 06 de dezembro de 2.016, artigo 8º I e III; art. 9º I, II e VI no Decreto nº 840, de 30 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais) para reforço de dotações constantes da lei de orçamento vigente nº 2.819 de 06 de dezembro de 2016, conforme abaixo:

Programática								Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor R$	Origem do Recurso
02	12	01	17	512	0011	1240	EXECUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1.0000	110.000,00	Anulação de Dotações
02	11	02	10	305	0007	2064	MANUT.SERVICOS DE ATENCAO E PREVENCAO DST/HIV/AIDS	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.0000	7.000,00	Anulação de Dotações
02	11	02	10	305	0007	2064	MANUT.SERVICOS DE ATENCAO E PREVENCAO DST/HIV/AIDS	3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.0000	1.000,00	Anulação de Dotações
02	20	01	15	452	0014	2124	SERVICOS DE ERRADICACAO,REPLANTIO,PODAS DE ARVORES	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.0000	6.000,00	Anulação de Dotações
02	05	01	28	846	0000	8222	PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.0000	20.000,00	Anulação de Dotações
02	11	01	10	122	0002	2053	ADMINISTRACAO GERAL DA SAUDE	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.0000	2.000,00	Anulação de Dotações
02	04	01	04	122	0002	2258	DIVULGACAO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.0000	15.000,00	Anulação de Dotações
02	16	01	04	122	0002	1037	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.0000	22.000,00	Anulação de Dotações
02	15	03	08	241	0019	2185	PROTECAO SOCIAL BASICA AO IDOSO	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.0934	15.000,00	Superávit Financeiro
02	08	01	04	128	0002	2026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.0000	7.000,00	Anulação de Dotações
02	10	01	12	361	0005	2034	ADMINISTRACAO GERAL DO ENSINO	3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.0104	6.500,00	Anulação de Dotações
02	13	01	27	812	0020	2079	ATENDIMENTO GERAL AO ESPORTE	3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.0000	15.000,00	Anulação de Dotações
02	08	01	04	122	0002	2150	ATIVIDADES DE LICITACOES	3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.0000	7.000,00	Anulação de Dotações
02	15	03	08	244	0019	2187	PROTECAO SOCIAL BASICA A COMUNIDADE	3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.0000	8.000,00	Anulação de Dotações
02	11	02	10	301	0006	2253	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE BUCAL-ATENCAO BASICA	3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.0303	12.500,00	Anulação de Dotações

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais), utilizar-se-á a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) provenientes de superávit financeiro da(s) fonte(s) 0934; e a importância de R$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais) resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias constantes da lei de orçamento vigente nº 2.819 de 06 de dezembro de 2016, conforme abaixo:

Programática								Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor R$	Origem do Recurso
02	12	01	04	122	0002	2069	MANUTENCAO DA CANTINA DOS SETORES OPERACIONAIS	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.0000	20.000,00	Anulação
02	12	01	15	452	0009	1103	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA TRANSPORTE COLETIVO	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.0000	45.000,00	Anulação
02	12	01	15	452	0012	2074	MANUT.ATIVIDADES DE IDENTIFICACAO DE RUAS/AVENIDAS	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.0000	35.000,00	Anulação
02	12	01	17	512	0011	2125	MANUTENCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.0000	10.000,00	Anulação
02	11	02	10	302	0006	2195	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA UPA	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.0000	8.000,00	Anulação
02	20	01	17	512	0014	2281	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO, PROTECAO E RECUPERACAO AMBIENTAL E BACIAS HIDROGRAFICA	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.0000	6.000,00	Anulação
02	02	01	04	122	0002	2001	ADMINISTRACAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.0000	22.000,00	Anulação
02	04	01	04	122	0002	2010	IMPRENSA OFICIAL	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.0000	15.000,00	Anulação
02	16	01	22	661	0025	2108	FOMENTO AS ACOES DA POLITICA DE DESENV.INDUSTRIAL	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.0000	22.000,00	Anulação
02	08	01	04	122	0002	2019	SERVICOS DE MANUTENCAO DO EXPEDIENTE GERAL	3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.0000	14.000,00	Anulação
02	10	01	12	365	0005	2143	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.0104	6.500,00	Anulação
02	13	01	27	812	0020	1118	CONSTRUCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.0000	8.000,00	Anulação
02	13	01	27	812	0020	1162	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO, REFORMA DE QUADRA, PRAÇAS E GINÁSIO DE ESPORTES	4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1.0000	7.000,00	Anulação
02	15	03	08	244	0019	2157	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CAD. UNICO	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	1.0000	8.000,00	Anulação
02	11	02	10	301	0006	2054	MANUT.DOS SERV.ATENCAO BASICA EM SAUDE DA REDE MUN	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.0303	12.500,00	Anulação

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 840, de 30 de dezembro de 2016, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Fonte de Recursos		Mês	Previsão de Aplicação de Recursos em R$		
				Valor	Valor Acrescido	Valor Atual
15 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SUAS)	SETEMBRO	46.514,24	3.750,00	50.264,24
15 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SUAS)	OUTUBRO	30.793,55	3.750,00	34.543,55
15 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SUAS)	NOVEMBRO	58.123,71	3.750,00	61.873,71
15 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SUAS)	DEZEMBRO	45.001,98	3.750,00	48.751,98
TOTAL					15.000,00	
TOTAL GERAL					15.000,00	

FLS.: 072
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Zimbra **licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br**

Retificação de Edital e Aviso de nova data - Concorrencia 001/2017

De : licitacao previdencia <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>

Sex, 01 de Set de 2017 17:03

1 anexo

Assunto : Retificação de Edital e Aviso de nova data - Concorrencia 001/2017

Para : milene mfpereira <milene_mfpereira@hotmail.com>

Boa Tarde!!

Segue anexo Retificação e Aviso de nova data do Edital de Licitação referente a Concorrência 001/2017, referente alienação de madeiras de 1 (uma) casa localizada na Rua França nº 73, na cidade de Cambé/PR.

Att.,

Camissão de Licitação

16 - Retificação Publicação do Edital Concorrência.doc
934 KB

FLS. 073
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Zimbra **licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br**

Retificação de Edital de Licitação

De : licitacao previdencia <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>
Sex, 01 de Set de 2017 17:01
1 anexo

Assunto : Retificação de Edital de Licitação

Para : julianafilhadoceu@hotmail.com

Boa Tarde!!

Segue anexo Retificação do Edital de Licitação referente a Concorrência 001/2017, referente alienação de madeiras de 1 (uma) casa localizada na Rua França nº 73, na cidade de Cambé/PR.

Att.,

Camissão de Licitação

16 - Retificação Publicação do Edital Concorrência.doc
934 KB

FLS.: 074
AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PROTOCOLO

Declaro ter recebido os envelopes nº 1 (habilitação) e nº 2 (proposta de preço) referentes à Licitação na modalidade Concorrência nº 001/2017, do Sr. Lauro Pantaroto.

Data: 02 de outubro de 2017.

Hora: 16:48 hrs

Andreia C Silva

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

PROTOCOLO

Declaro ter recebido os envelopes nº 1 (habilitação) e nº 2 (proposta de preço) referentes à Licitação na modalidade Concorrência nº 001/2017 do Sr. Veraldino de Santana.

Data: 30 de Agosto de 2017.

Hora: 10:10 hrs

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

Autarquia
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

PROTOCOLO

Eu, Lauro Pantaroto, portador do RG 3.285.358-7– SSP/PR, declaro ter recebido uma cópia do Edital Retificado referente Concorrência de nº 0001/2017- Autarquia Cambé Previdência, que tem como objeto a Alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes de 1 (uma) casa de propriedade da AUTARQUIA, com aproximadamente 100m² localizada na Rua França nº 73, sob matricula 6.529.

Data: 13 de Setembro de 2017.

Hora: 15:38 hrs

Lauro Pantaroto

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E DE PREÇOS REFERENTES À CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

Ao quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, as 13h:30min, na sala de reuniões da Autarquia Cambé Previdência, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 003/2017, sob a presidência da Sra. Vanessa Maria da Silva e com a presença dos membros Sra. Ana Cláudia Conchon Bertan e Sr. Ricardo Giacomelli Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes de documentações, proposta de preços e abertura dos envelopes referentes à Concorrência nº. 001/2017 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, para a alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matricula 6.529. Fica designado o Sr. Ricardo Giacomelli Junior como secretário nesta sessão. Retiraram o Edital: o Sr. Robson Fernandes Pereira; Sr. Gilberto Domeze, inscrito no CPF nº 062.523.809-54; Sr. Lauro Pantarotto, inscrito no CPF nº 324.123.809-10; e o Sr. Veraldino de Santana, inscrito no CPF nº 931.521.599-00. Aberta a sessão pela Sra. Presidente, não se apresentou, para participar da sessão, qualquer das proponentes. Entregaram os envelopes dentro do prazo estabelecido o Sr. Lauro Pantarotto e o Sr. Veraldino de Santana. Em seguida, passou-se à rubrica dos envelopes referentes às documentações e à proposta de preços. Em ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes 1 - habilitação contendo as documentações, que foram detalhadamente analisadas e rubricadas pela comissão de licitação. Após análise, foi constatado que apenas o Sr. Lauro Pantarotto apresentou suas documentações conforme exigido no Edital, visto que o Sr. Veraldino de Santana não foi habilitado na fase de análise de documentações do envelope 1 – habilitação – apresentando somente cópia dos documentos pessoais, sem fazer constar os modelos de documentos IV, V, e VI, conforme edital. Em ato contínuo, portanto, foi aberta a proposta de preço do Sr. Lauro Pantarotto. Sendo assim, a presente licitação teve como vencedor o Sr. Lauro Pantarotto. Após isso, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu Ricardo Giacomelli Junior, secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e por todos os presentes.

Ricardo Giacomelli Junior
membro

Ana Cláudia Conchon Bertan
membro

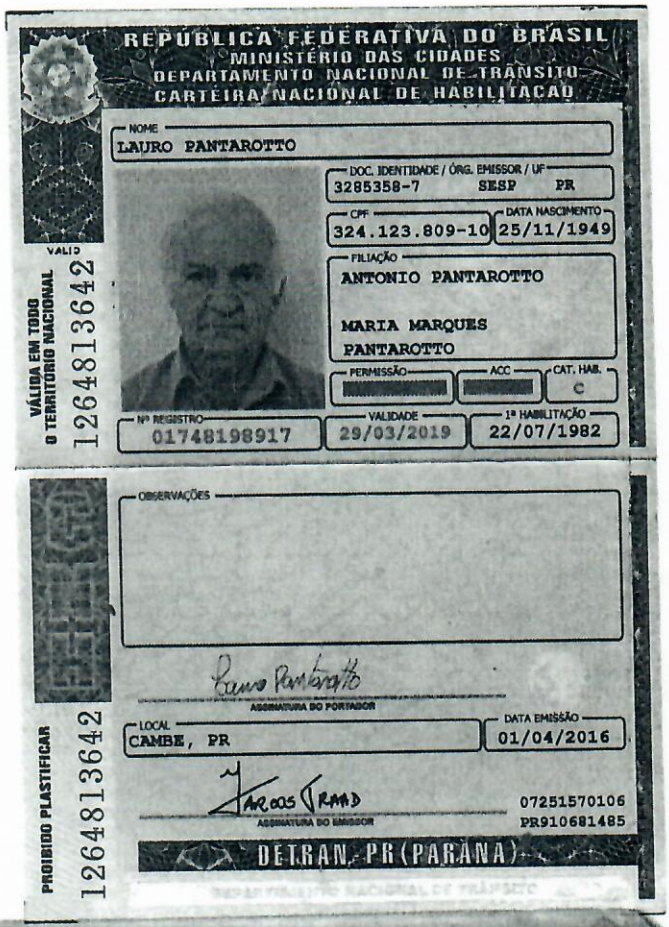
Vanessa Maria da Silva
Presidente

FLS.: 075
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CONFERE COM
O ORIGINAL

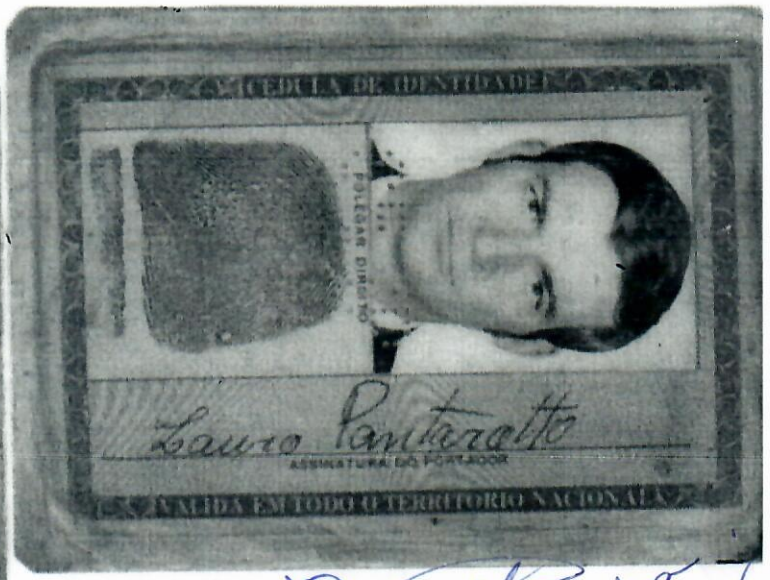
luciana Kaguiama
contadora - CRC 51.653-PR
Autarquia Cambé Previdência





FLS.: 079
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA





MODELO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

Ref. Edital de Concorrência nº 001/2017-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

O signatário da presente, em nome da proponente, Lauro Pantarotto, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as condições estabelecidas em Edital.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, 27 de setembro de 2017.

Lauro Pantarotto
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal).

(carteira de identidade, número e órgão emissor).

3.285.358.7 SSP PR

FLS. 080
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MODELO V

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação no Edital de Concorrência nº 001/2017-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que a (empresa ou Pessoa Física) Lauro Pantarotto inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº 324.123.809-10 não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Cambé - PR, 02 de outubro de 2017.

Lauro Pantarotto

Nome e assinatura do representante legal

Lauro Pantarotto

FLS.: 081
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MODELO VI

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação no Edital de Concorrência nº 001/2017-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que LAURO PANTAROTTO inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº 324.123.809-10 que seus sócios ou a pessoa física não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data. 27. Setembro. 2017

Lauro Pantarotto

Nome e assinatura do representante legal

FLS.: 182
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MODELO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, 02 de outubro de 2017.

Cep · 86184 040

À

Comissão de Licitação

Ref. Concorrência n° 001/2017-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Prezados Senhores:

A (empresa ou pessoa física) LAURO PANTAROTTO endereço RUA FILIPENSES n° 90, Cidade CAMBÉ Estado PARANÁ, (CNPJ/MF ou CPF) sob n°324.123.809-10, com atividade no ramo de DEMOLIÇÃO apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Concorrência n° 001/2017, referente a alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França n° 73, sob. Matricula 6.529, conforme edital de licitação, nas seguintes condições:

Descrição	**Valor Proposto**
Alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa com aproximadamente 100 m², localizada na Rua França n° 73, sob. Matricula 6.529.	**R$ 5.600,00** (Cinco mil e seiscentos reais)

Forma de Pagamento: conforme prazo e conta corrente constante em Edital

A presente proposta tem o prazo de validade de SESSENTA (60) dias, a contar da data da sessão de abertura do envelope n°2.

Atenciosamente,

Lauro Pantarotto

LAURO PANTAROTTO

RG 3.258.358-7 SSP PR

FLS.: 083
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAURO PANTAROTTO
CPF: 324.123.809-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:05:28 do dia 24/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2018.
Código de controle da certidão: **99CA.EF43.2060.257E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS.: 084
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

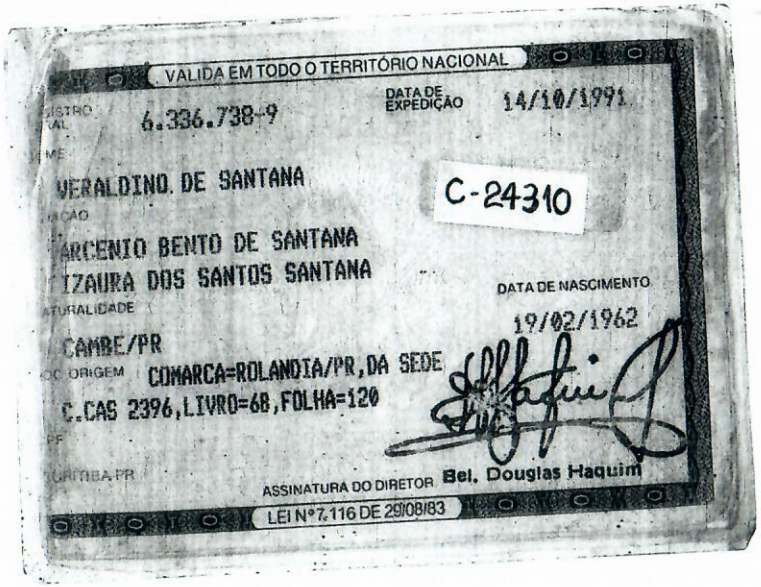
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAURO PANTAROTTO
CPF: 324.123.809-10
Certidão nº: 139065278/2017
Expedição: 24/10/2017, às 15:59:34
Validade: 21/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAURO PANTAROTTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **324.123.809-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS.: 085
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6.336.738-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/1991

VERALDINO DE SANTANA

C-24310

ARCENIO BENTO DE SANTANA

IZAURA DOS SANTOS SANTANA

DATA DE NASCIMENTO 19/02/1962

CAMBE/PR

COMARCA=ROLANDIA/PR,DA SEDE

C.CAS 2396,LIVRO=68,FOLHA=120

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº7.116 DE 29/08/83


CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA

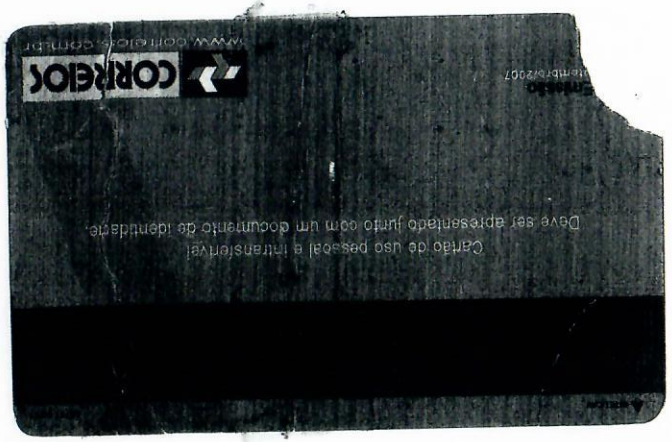
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF


CORREIOS

Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FLS.: 086

AUTARQUIA MUNICIPAL

BRASIL
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Serviços Barra GovBr

(http://www.vlibras.gov.br/)

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **931.521.599-00**

Nome: **VERALDINO DE SANTANA**

Data de Nascimento: **19/02/1962**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/04/1992**

Digito Verificador: **00**

FLS.: 087
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Comprovante emitido às: **11:02:57** do dia **29/08/2017** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **0F90.BB92.E6D5.090F**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

FLS.: 083
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, inscrita sobre o CNPJ 20.237.599/0001-99 com sede a Rua Portugal, nº 58 – Centro – Cambé-PR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, pelo que dispõe no presente Edital de acordo com as condições abaixo:

Local e data para sessão pública:

DATA: 05 de setembro de 2017.

HORA: 13:30 horas

LOCAL: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Rua Portugal nº 58 – Centro - Cambé-PR.

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. Esta licitação será do tipo **Maior Oferta global** e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matricula 6.529.

3. DO VALOR MÍNIMO DA ALIENAÇÃO

3.1 O valor mínimo para a alienação será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo em vista pesquisa de mercado com profissionais do ramo pertinente de compra e venda de madeira de demolição/usada.

FLS.: 083
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

No valor estão incluídas todas as despesas com demolição e retirada da madeira, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa e limpeza do terreno com a retirada de cacos de telha, alicerce e demais resíduos os quais deverá dar a destinação pertinente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento deverá ser realizado através de depósito em pecúnia, por meio de transferência eletrônica ou espécie, em até 48 horas após a assinatura do contrato, na agência e conta para o depósito: 0384/006/00000249-4– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em titularidade da AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA;

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A demolição e limpeza da área deverá ser efetuada em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a constatação do pagamento, exceto por motivo de força maior devidamente justificado e enviado a Autarquia Cambé – Previdência.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 Não será obrigatória a realização de visita para verificação das particularidades do imóvel, porém fica o licitante vencedor responsável em manter o preço proposto e o respectivo pagamento independente de posterior verificação, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento de preços.

6.2 Caso julgue necessário o licitante deverá agendar visita ao imóvel através do telefone (43) 3254-9454, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 O licitante vencedor somente poderá realizar a retirada das madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes mediante autorização formal desta Autarquia, após constatado o respectivo depósito de pagamento;

7.2 Dada a autorização, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a retirada das madeiras, incluindo parte interna e externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa, exceto por motivo de força maior devidamente justificado formalmente e enviado a Autarquia Cambé- Previdência.

7.3 O item alienado deverá ser retirado em sua totalidade, não sendo reservado ao licitante vencedor o direito a retirada parcial do mesmo e possível abandono restante;

7.4 Todas as despesas com a demolição, retirada, frete ou qualquer outra despesa relacionada ao objeto serão de responsabilidade do licitante vencedor do objeto;

FLS.: 030
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

7.5 Será de responsabilidade do licitante vencedor qualquer dano que venha a ser causado a bens de terceiros ou da Autarquia referente às atividades de demolição e retirada das madeiras/materiais;

7.6 Será de responsabilidade do licitante vencedor a observação de todas as normas de segurança necessárias, inclusive o fornecimento de EPI'S aos seus empregados/contratados;

7.7 O licitante vencedor se responsabiliza por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto da demolição;

7.8. O licitante vencedor se responsabilizará por quaisquer acidentes que por ventura venham a ocorrer com seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada do objeto da demolição, isentando a Autarquia Cambé Previdência de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

7.9 Será de responsabilidade do licitante vencedor a limpeza do terreno com a retirada de cacos de telha, alicerce e demais resíduos os quais se dará a destinação pertinente.

8. EDITAL E ANEXOS

8.1 O envelope com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos serão franqueados aos interessados para leitura e poderá ser examinado no endereço Rua Portugal, 58, centro – Cambé – Pr. das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.

8.2 Os interessados em ter acesso ao Edital completo poderão solicitá-lo através do e-mail licitação.previdencia@cambe.pr.gov.br, encaminhando razão social e CNPJ se pessoa jurídica, ou nome completo e CPF se pessoa física, e telefone fixo para contato.

8.3 A aquisição da cópia reprográfica do Edital não será condição para a participação no certame.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica que atenda as condições exigidas neste Edital.

10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

10.2 A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e invioláveis, contendo em sua parte frontal os dizeres:

FLS.: 091
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

ENVELOPE Nº 01

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 01/2017
ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO
DATA: 30/08/2017

ENVELOPE Nº 02

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°01 /2017.
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA:30/08/2017

10.3 Não nos responsabilizamos por envelopes enviados pelo correio.

10.4 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

10.5 A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

11.ELEMENTOS INSTRUTORES

11.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos:

a) Proposta de Preços (Modelo I);

b) Carta Credencial (Modelo II);

c) Minuta Contratual (Modelo III);

d) Declaração de Sujeição ao Edital (Modelo IV);

e) Modelo Declaração de que não possui em seu quadro permanente menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno (Modelo V);

FLS.: 093
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

f) Modelo de Declaração de que não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo (Modelo VI).

g) Termo de Referência (Anexo I)

12.HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01

12.1 – QUANDO PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, constando sua última alteração;

b) Cartão do CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) dias

b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS, expedido nos termos da Lei, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS expedido nos termos da Lei, dentro do prazo de validade;

d) Certidão Negativa de Débito expedida pelo Município do domicílio da empresa;

e) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (referentes débitos mobiliários ou imobiliários) junto a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cambé (podendo a mesma ser retirada através do site www.cambe.pr.gov.br – serviços/ serviços online/ emissão de certidão) OU declaração expedida pela Secretaria de Fazenda deste Município de que a licitante não possui cadastro no Município. A Certidão ou declaração deverão ser apresentadas por todas as licitantes, tenham ou não sede, filial, sucursal ou qualquer forma de representação no Município; bem como tenham ou não atuado a qualquer tempo neste Município;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

12.2 – QUANDO PESSOA FÍSICA:

a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade - Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação com Foto;

b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

c) Poderá ser apresentada a Carteira de Motorista com foto, onde consta o número do RG e do CPF, em substituição as alíneas "a" e "b" do item anterior.

d) Declaração de Sujeição ao Edital (Modelo IV);

FLS.: 093
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

e) Declaração que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo V;

f) Declaração da licitante de que seus sócios (pessoas jurídicas) ou a pessoa física não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo, conforme Modelo VI;

12.2.1 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração, que deverá ser feita em até 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura dos envelopes.

12.2.2 A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo à Comissão de licitação inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

12.2.3 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.2.4 Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão dos mesmos.

12.2.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

12.2.6 No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União e a prova de inexistência de débito relativo às contribuições sociais – CND Certidão negativa de débitos fornecida pelo INSS forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

13. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

13.1. A Proposta de Preço (envelope nº 2) deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via devidamente assinado por elemento credenciado da proponente.

13.1.1 A proposta de preços (Modelo I) deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social/Nome, endereço, telefone, endereço eletrônico e o CNPJ/CPF da proponente;

b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Oferta da proposta não inferior ao estabelecido em edital;

FLS.: 094
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Condições de pagamento conforme Edital.

13.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

13.3 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente licitação, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

13.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

13.5 Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital da presente licitação.

14. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

15. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

15.1 No dia, hora e local fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, os envelopes n° 1 e n° 2 e procederá a abertura do envelope n° 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas.

15.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo II, em anexo com firma reconhecida ou através de procuração passada em cartório.

15.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

15.4 No horário estabelecido neste edital e após aberto o primeiro envelope, nenhuma outra proposta será recebida.

15.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2. No entanto, a seu exclusivo

FLS: 095
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações complementares que julgar necessárias, bem como solicitar o original de documentos, devendo apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, desde que não altere a substância de sua oferta.

15.6 Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a Comissão Especial de Licitação procederá à análise dos documentos das proponentes, habilitando as que atenderam todas as exigências do item 12 deste Edital e inabilitando as que não atenderam as mesmas exigências.

15.7 Os envelopes n° 2 das proponentes declaradas inabilitadas deverão permanecer lacrados e de posse da comissão de licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

15.8 Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes n° 2 das proponentes inabilitadas lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

15.9 Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes n° 2 das proponentes habilitadas, para a verificação do cumprimento das exigências do item 13 deste Edital.

16. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 A comissão de licitação julgará e classificará as propostas de preços.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento da proposta é o de **MAIOR OFERTA GLOBAL.**

16.3 Será julgada a proposta mais vantajosa àquela que, cumprido o exigido no edital, apresentar maior oferta global.

16.4 Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

16.5 Será desclassificada a proposta que for inferior ao valor fixado no item 3.1.

16.6 À comissão de licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.

16.7 Se todas as proponentes forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova proposta de preços.

16.8 Ocorrendo empate no lance ou oferta entre duas ou mais propostas de preços, a comissão de licitação procederá ao sorteio, para se conhecer a ordem de classificação.

16.9 A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

17. CONTRATO

FLS.: 096
AUTARQUIA MUNICIPAL

17.1 A Autarquia Cambé Previdência convocará a vencedora da licitação para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sendo que o não comparecimento imotivado implicará em renúncia ao seu direito.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

18.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes, sendo que elas poderão ou não ser levadas em consideração pela comissão de licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

18.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

18.4 Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

19. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

19.1 A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, na sede da Autarquia.

19.2 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

20. DAS PENALIDADES

20.1 As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

20.2 No caso de desistência do licitante vencedor, a Autarquia Cambé Previdência poderá aplicar, além das penalidades previstas no item anterior, a multa pecuniária correspondente ao depósito prévio, cujo valor reverter-se-á totalmente a seu favor;

20.3 Ultrapassado o prazo para pagamento definido na cláusula 4, será cobrado uma taxa diária de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor do arremate, até o 15° (décimo quinto) dia, quando a venda será considerada nula, sem que caiba qualquer indenização ao licitante vencedor.

20.4 O licitante vencedor que deixar de retirar o objeto adquirido após o prazo máximo estabelecido no item 7, será considerado desistente, perdendo o valor integral pago, podendo o objeto ser alienado em outra oportunidade.

FLS.: 097
AUTARQUIA MUNICIPAL

20.5 No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item 16 serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.326/2.009.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste edital.

21.2 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.3 O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.4 Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

21.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cambé, 20 de julho de 2017.

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente

MODELO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Local**, 30 ,de Agosto de 2.017.**

FLS.: 103
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

02

x

LAURO PANTAROTTO

RUA FILIPENSES, 90 – CAMBÉ - PR

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°01 /2017.

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO

DATA: 02/10/2017

FLS.: 098
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

01

LAURO PANTAROTTO

RUA FILIPENSES, 90 – CAMBÉ - PR

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 01/2017

ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO

DATA: 02/10/2017

FLS.: 100
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Veraldino de Santana

ENV. 1

VERALDINO DE SANTANA
RUA BRILHANTE, 201 – JARDIM CRISTAL
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
DATA: 05 / 09 / 2017

FLS.: 101

Veraldino de Santana

ENV. 2

VERALDINO DE SANTANA
RUA BRILHANTE, 201 – JARDIM CRISTAL
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°01 /2017
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA: 05 / 09 / 2017

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA
FLS.: 102

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRENCIA N° 001/2017 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria n°.003/2017, constituída pela Sra. Presidente Vanessa Maria da Silva e pelos membros Sra. Ana Cláudia Conchon Bertan e Sr. Ricardo Giacomelli Junior, comunica aos interessados a contratação de pessoa física , a alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França n° 73, sob. Matrícula 6.529, que após a análise e verificação das documentações exigidas apresentadas, decidiu:

Habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

- Lauro Pantarotto, CPF: 324.123.809-10.

Desabilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

- Veraldino de Santana, CPF: 931.521.599-00

Comunica ainda, que atendendo especificações contidas na lei 8666/93 aguardaremos um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital para que se houverem interesse, interporem recursos.

Cambé, 04 de outubro de 2017.

Ana Cláudia Conchon Bertan
membro

Ricardo Giacomelli Junior
membro

Veraldino de Santana

Vanessa Maria da Silva
presidente

FLS.: 103
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRENCIA N°001/2017 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria n°.003/2017, constituída pela Sra. Presidente Vanessa Maria da Silva e pelos membros Sra. Ana Cláudia Conchon Bertan e Sr. Ricardo Giacomelli Junior, comunica aos interessados a contratação de pessoa física habilitada e capacitada para, a alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matricula 6.529 que, após verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

- Lauro Pantarotto, CPF: 324.123.809-10

Proposta ofertada: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Cambé, 19 de outubro de 2017.

Ana Cláudia Conchon Bertan
membro

Ricardo Giacomelli Junior
membro

Vanessa Maria da Silva
presidente

FLS.: 104
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2017 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Diante da análise feita pela Comissão Permanente de Licitação, no julgamento da proposta e após vencido o prazo recursal, adjudico o objeto em favor do Sr. Lauro Pantarotto, inscrito no CPF: 324.123.809-10, classificado como vencedor da licitação em epígrafe, devidamente instruída e conclusa, para homologação, na forma da lei.

Cambé, 19 de outubro de 2017.

Vanessa Maria da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLS.: 105
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2017 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Adoto as razões do parecer da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2017, HOMOLOGO em favor de Lauro Pantarotto – CPF 324.123.809-10, com um valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matricula 6.529, conforme Concorrência nº 001/2017 – Autarquia Cambé Previdência.

Cambé, 19 de outubro de 2017.

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente

FLS.: 106
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Seção XV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

"Art. 16...
Parágrafo único -...
I -...
II – DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E DE TURISMO
Divisão de Serviços Artístico Cultural e de Turismo
III -...
IV -...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 20 de outubro de 2017.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA
C.N.P.J.: 20.237.599/0001-99

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRENCIA N°001/2017 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A Co... de Licitação, designada pela Portaria n°.003/2017, constituída pela Sra. Presidente Vanessa Maria da Silva e pelos membros Sra. Ana Cláudia Conchon Bertan e Sr. Ricardo Giacomelli Junior, comunica aos interessados a contratação de pessoa física habilitada e capacitada para, a alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matricula 6.529 que, após verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

- Lauro Pantarotto, CPF: 324.123.809-10

Proposta ofertada: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Cambé, 19 de outubro de 2017.

Ana Cláudia Conchon Bertan
Membro

Ricardo Giacomelli Junior
Membro

Vanessa Maria da Silva
Presidente

AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA
C.N.P.J.: 20.237.599/0001-99

ADJUDICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2017 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Diante ... análise feita pela Comissão Permanente de Licitação, no julgamento da proposta e após vencido o prazo recursal, adjudico o objeto em favor do Sr. Lauro Pantarotto, inscrito no CPF: 324.123.809-10, classificado como vencedor da licitação em epígrafe, devidamente instruída e conclusa, para homologação, na forma da lei.

Cambé, 19 de outubro de 2017.

Vanessa Maria da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA
C.N.P.J.: 20.237.599/0001-99

HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2017 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Adoto as razões do parecer da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2017, HOMOLOGO em favor de Lauro Pantarotto – CPF 324.123.809-10, com um valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matricula 6.529, conforme Concorrência nº 001/2017 – Autarquia Cambé Previdência.

Cambé, 19 de outubro de 2017.

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Planejamento

N O T I F I C A Ç Ã O 006/17

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9452/1.997

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1.997, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Cambé, da liberação do seguinte recurso financeiro para a Prefeitura do Município de Cambé.

CONCEDENTE	PROGRAMA	MÊS DE COMPETÊNCIA	DATA	VALOR
Ministério do Esporte	Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos/ME	Outubro/2017	17/10/2017	R$282.123,56

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambé, aos 20 de Outubro de 2.017.

JOSÉ DO CARMO GARCIA
Prefeito do Município de Cambé

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - COMDEC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2017

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 007/2017.

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC, empresa pública de direito privado, com sede na Rua Otto Gaertner n.º 35, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 78.026.630/0001-22 e Inscrição Estadual sob n.º 901.60565-34.

Contratada: L S CONEXÕES LTDA ME, empresa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Delgado Sanches nº 394, Jardim Vila Prata, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.741.625/0001-68 e Inscrição Estadual sob nº 90696936-09.

Objeto: Fornecimento, de forma parcelada, de forma parcelada, de 800 (oitocentos) metros cúbicos de Areia Lavada a serem utilizados em diversas obras/serviços neste Município

Valor: Valor global de R$ 59.200,00 (cinqüenta e nove mil e duzentos reais) sendo R$ 74,00 (setenta e quatro reais) o preço unitário por metro cúbico.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, nela contando o número da licitação, do nº do contrato e outros que julgarem conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

Prazo: O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogada, excepcionalmente, nos casos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: O presente contrato tem vigência de 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogada, excepcionalmente, nos casos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Data: 28 de Setembro de 2017.

Assinaturas:

MICHELE SANTICIOLI DA SILVA
L S CONEXÕES LTDA ME.

MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
Diretor Presidente – COMDEC

RAFAEL RONCON FERRARINI
Diretor Financeiro – COMDEC

CELSO ILSO GIROTTO
Chefe de Almoxarifado – COMDEC - Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 378, de 20 de outubro de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 2386, de 27 de outubro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e no desenvolvimento de programas, ações dirigidas aos direitos das pessoas idosas residentes no Município de Cambé.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social a qual também está vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDPI.

Art. 3º O gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será o Secretário Municipal de Assistência Social, e, na sua ausência, será o Secretário Municipal de Fazenda.

FLS.: 107
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CONTRATO

Ref.: CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO N°. 001/2017 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA
Contrato n° 004/2017 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA E LAURO PANTAROTTO.

VENDEDOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal n° 58, inscrita no CNPJ sob n° 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Diretor Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eduardo Anzola Pivaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.208.298-8/SSP-PR e CPF/MF sob n° 062.747.599-05

COMPRADOR: LAURO PANTAROTTO pessoa física, com sede à rua Filipenses, n° 90, na cidade de Cambé, estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 324.123.809-10.

Por deste instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do processo de licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA** sob n° 001/2017, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente contrato é a alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé

FLS.: 108
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

– Cambé Previdência, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matricula 6.529.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA ALIENAÇÃO

3.1 - O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), referente a alienação estabelecida na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.2 - O pagamento deverá ser realizado através de deposito em pecúnia em até 48 horas após a assinatura do contrato, na agência e conta para o depósito é: 0384/006/00000249-4– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em titularidade da AUTARQUIA- CAMBÉ PREVIDENCIA.

4.3 - O pagamento deverá ser realizado em espécie ou transferência eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VIGÊNCIAS

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua assinatura.

5.2 - A demolição e a retirada do objeto do contrato da área deverão ser efetuadas em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a constatação do pagamento, exceto por elemento de força maior devidamente justificado e enviado à Autarquia Cambé-Previdência.

5.3 - O Comprador será responsável pela execução na íntegra de todos os serviços relacionados à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS

6.1 - Os direitos e obrigações constantes deste contrato não poderão ser cedidos a terceiros, seja a que título ou pretexto.

6.2 - O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições tanto as partes contratantes quanto seus sucessores e herdeiros.

6.3 O Comprador somente poderá realizar a retirada das madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes mediante autorização formal desta Autarquia, após constatado o respectivo depósito de pagamento.

6.4 Dada a autorização, o Comprador terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a retirada das madeiras, incluindo parte interna e externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa.

FLS.: 109
AUTARQUIA MUNICIPAL

6.5 O item alienado deverá ser retirado em sua totalidade, não sendo reservado ao Comprador o direito a retirada parcial do mesmo e possível abandono restante.

6.6 Todas as despesas com a demolição, retirada, frete ou qualquer outra despesa relacionada ao objeto serão de responsabilidade do Comprador vencedora do objeto.

6.7 Será de responsabilidade do Comprador qualquer dano que venha a ser causado a bens de terceiros ou da Autarquia referente às atividades de demolição e retirada das madeiras/materiais.

6.8 Serão de responsabilidade do Comprador a observação de todas as normas de segurança necessárias, inclusive o fornecimento de EPI'S aos seus empregados/contratados.

6.9 Responsabilizar-se o Comprador por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto da demolição.

6.10 O Comprador se responsabiliza por quaisquer acidentes que por ventura venham a ocorrer com seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada do objeto da demolição, isentando a Autarquia Cambé Previdência, de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

6.11 Será de responsabilidade da Autarquia a limpeza do terreno com a retirada de cacos de telha, alicerce e demais resíduos os quais se dará a destinação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O COMPRADOR deverá responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do Contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados.

7.2 O COMPRADOR deverá responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Autarquia Cambé Previdência ou de terceiros, em face da execução objeto do Contrato.

7.3 A fiscalização do objeto, bem como o controle de encargos sociais e tributários serão feitos pelo VENDEDOR, através do profissional responsável Sra. Andréia Cristina da Silva .

7.4 O representante da Autarquia Cambé Previdência anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, constando, em planilha própria, as solicitações realizadas.

7.5 O representante do Comprador acompanhará diretamente a planilha de anotações, bem como dará ciência expressa de seu conteúdo, atestando a sua veracidade.

FLS.: 110
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 Ultrapassado o prazo para pagamento definido na cláusula quarta, será cobrado uma taxa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do arremate, até o 15° (décimo quinto) dia, quando a venda será considerada nula, sem que caiba qualquer indenização ao Comprador.

8.2 O Comprador vencedor que deixar de retirar o objeto adquirido após o prazo máximo estabelecido na clausula quinta, será considerado desistente, perdendo o valor integral pago, podendo o objeto ser alienado em outra oportunidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas infra-assinadas.

Cambé, 23 de outubro de 2017

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente
Vendedor

Lauro Pantarotto
Comprador

Andréia Cristina da Silva
Diretora Adm. e Financeira
Autarquia Cambé Previdência

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciana Kaguiama
RG: 7.683.269-2 PR

Nome:
RG: 7.068.318-2

FLS.: 111
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 004/2017 – AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Origem: Concorrência de Licitação nº 001/2017

Data de Assinatura do Contrato: 23 de outubro de 2.017.

Vendedor: AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.

Comprador: LAURO PANTAROTTO

Objeto: O objeto do presente contrato é a alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matricula 6.529.

Valor Global: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)

Prazo: 30 (trinta) dias úteis.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente
Vendedor

Lauro Pantarotto
Comprador

FLS.: 112
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PREFEITURA DE CAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SGM
LR1093110
23/10/2017 - 13:50

Comprovante de Protocolo
Processo Nº: 008228/2017

Dados do contribuinte requerente

Nome :
CPF/CNPJ :
Endereço :
Telefone :

Responsável pela entrada do processo

Nome : AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIAL SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS

Dados do processo

Grupo de assunto : Obras
Assunto : Solicitação de Certidão de Demolição
Previsão de conclusão :
Descrição :
RUA FRANÇA 73 QUADRA 18 LOTE 11

Documentos anexados ao processo

Documento	Observação

Atendente: NIVEA RENATA GOMES DE JESUS SCHILLING (Ass. Administrativo II)

FLS.: 113
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20174610159
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 20/10/2017 com a guia nº 100020174610159

Profissional Contratado: MARIO VANDER MARTINS ROBERTO (CPF:508.933.609-10) Nº Carteira: PR-12528/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: Nº Registro:
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CPF/CNPJ: 20.237.599/0001-99
Endereço:R PORTUGAL 58 CENTRO
CEP: 86181310 CAMBE PR Fone: 4332549454
Local da Obra/Serviço: R FRANCA S/N Quadra:18 Lote:11
CENTRO - CAMBE PR CEP: 86181040

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão 133,44 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL	
Tipo Obra/Serv	**161**	**DEMOLIÇÕES**	
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO	

Dados Compl. 0

Data Início 23/10/2017
Data Conclusão 23/12/2017

Vlr Taxa R$ 81,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA DEMOLIÇÃO DE UMA RESIDENCIA EM MADEIRA COM ÁREA DE 133,44 M².

Insp.: 4410
23/10/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

FLS.: 114
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

ART Nº 20174610159
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 20/10/2017 com a guia nº 100020174610159

Profissional Contratado: MARIO VANDER MARTINS ROBERTO (CPF:508.933.609-10) — Nº Carteira: PR-12528/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. — Nº Registro:
Empresa contratada: — CPF/CNPJ: 20.237.599/0001-99
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Endereço:R PORTUGAL 58 CENTRO
CEP: 86181310 CAMBE PR Fone: 4332549454
Local da Obra/Serviço: R FRANCA S/N — Quadra:18 Lote:11
CENTRO - CAMBE PR — CEP: 86181040

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão 133,44 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL	
Tipo Obra/Serv	**161**	**DEMOLIÇÕES**	
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO	

Dados Compl. 0
Data Início 23/10/2017
Data Conclusão 23/12/2017

Vlr Taxa R$ 81,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO
Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA DEMOLIÇÃO DE UMA RESIDENCIA EM MADEIRA COM ÁREA DE 133,44 M².

Insp.: 4410
23/10/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

FLS.: 115
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FICHA 02

RUBRICA

Comarca de Cambé - Estado do Paraná

SERVIÇO REGISTRAL

Rua Estados Unidos, 1124 - Telefones: (43) 3254-3023 - 3035-3023

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 6.529

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
x1TdO.D4m8N.gljng
Controle:
z71vq.oD05
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico nos termos do § 1º do art 19 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, alterada pela Lei nº 6.216, de 30/06/1975 e art. 582 do CNCGJPR. que a presente cópia reprográfica é reprodução fiél da matricula nº 6.529. O referido é verdade e dou fé.
Cambé, 28 de maio de 2015 .

Registradora Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS
HELENA DONIZETE FADEL
Oficiala Designada
MARLI C. PIZAIA ANDRADE
Registradora Substituta
CÍNTIA CLEMENTIN MENDES
ALESSA GRAZIELLE ANTUNES
Registradoras Autorizadas
CAMBÉ - PARANÁ

FLS.: 118
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

ATENÇÃO:

- As **DEMOLIÇÕES** em geral deverão ser previamente protocoladas para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, acompanhadas com ART ou RRT de responsável técnico, para emissão de **ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO**, o qual deverá estar com o responsável no local.

- A **CERTIDÃO** poderá ser retirada após a conclusão da demolição, feito a vistoria fiscal.

- Documentos necessários para protocolo do Alvará de Demolição:
  1) RRT ou ART original, devidamente preenchida por responsável técnico;
  2) Escritura do lote comprovando o local.

FLS.: 119
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Comunicação interna 036/2017

De

Andréia Cristina da Silva

Para:

Vanessa Maria da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Depósito

Informo através deste, um crédito ocorrido na conta previdenciária desta Autarquia Cambé Previdência na Caixa Econômica Federal: ag. 0384 – 006 – 249-4 - na data de hoje, no valor de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) o qual equivale ao valor licitado na modalidade Concorrência 001/2017.

Informo ainda, que o valor depositado foi em espécie, portanto sem identificação, sendo assim, é necessário solicitar e juntar o comprovante do licitante vencedor.

Cambé, 24 de outubro de 2017.

Andréia Cristina da Silva
Dir. Adm e Financeiro

FLS.: 120
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0384 - CAMBE, PR
DATA: 24/10/2017 HORA: 10:57:26
TERMINAL: 1100 NSU: 000387 AUT.: 0079

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0384/006/00.000.249-4
NOME: AUTARQUIA MUN PREV SERV CAMBE
DEPOSITANTE:
LAURO PANTAROTTO

VALOR TOTAL: 5.600,00
VALOR DINHEIRO: 5.600,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

FLS.: 121
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO

Autorizo, para os devidos fins, – conforme processo administrativo nº 040/2017 da Autarquia Cambé Previdência – o **Sr. Lauro Pantarotto** (CPF: 324.123.809-10), habilitado e classificado no processo sobredito, a realizar o procedimento de demolição da casa localizada à rua França nº 73, matrícula 6529, de acordo com o edital de concorrência 001/2017.

Sem mais

Cambé, 24 de outubro de 2.017

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente

Lauro Pantarotto

FLS.: 122
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA
C.N.P.J.: 20.237.599/0001-99

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 004/2017 – AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Origem: Concorrência de Licitação nº 001/2017
Data de Assinatura do Contrato: 23 de outubro de 2.017.
Vendedor: AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.
Comprador: LAURO PANTAROTTO
Objeto: O objeto do presente contrato é a alienação de madeiras incluindo parte interna, externa, assoalho, telhado, portas, janelas e demais componentes da casa de 1 (uma) casa de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, com aproximadamente 100 m² localizada na Rua França nº 73, sob. Matricula 6.529.
Valor Global: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)
Prazo: 30 (trinta) dias úteis.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente
Vendedor

Lauro Pantarotto
Comprador

AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA
C.N.P.J.: 20.237.599/0001-99

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
EXERCÍCIO 2018
APROVADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ CONFORME ATA Nº 048/2017.

1 – INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial a Resolução nº. 3922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cambé - Estado do Paraná, denominado Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, com sede na Rua Portugal, 58, Centro, por meio dos seus gestores, apresenta a Política de Investimentos para o ano de 2018, para aprovação deste Conselho de Administração.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social- **RPPS,** utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os Ativos e Passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social- **RPPS**, são originários das contribuições dos servidores ativos e inativos e dos entes patrocinadores, das compensações financeiras entre regimes de previdência e dos rendimentos das aplicações financeiras.

3 - DOS OBJETIVOS

A P[illegible] de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação entre os órgãos reguladores do Sistema e também aos participantes, buscando sempre adequar-se às mudanças ocorridas no âmbito do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos e as advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporcionará ao Gestor e aos Conselhos, uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos e os conjuntos de investimentos. Tratará ainda o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada, da adequação da Carteira a Legislação e da estratégia de alocação de recursos.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos como renda fixa, renda variável e imóveis, quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexador, etc.; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
(CNPJ 75.732.057/0001-84)

Departamento de Imprensa Oficial
Contato: Fone (43) 3174 - 2792
Tiragem desta edição: 2 mil exemplares.
Data de Circulação: 29 de outubro de 2017.

A presente Política de Investimentos deve ser revista mediante proposição dos gestores com aprovação do Conselho de Administração do **RPPS** ou proposição do próprio Conselho, conforme legislação em vigor.

4 - POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes referentes à gestão financeira do **RPPS** com destaque para seu desempenho e a íntegra desse documento serão disponibilizadas na Internet ou por meio impresso.

As informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas a todos os interessados, no prazo de até trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

5 - ORIENTAÇÃO DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

5.1 – Objetivos da Gestão de Alocação:

A gestão da alocação entre os segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial, que é igual à variação do IPCA acrescidos de juros de 6 (seis) % ao ano.

Além disso, a política de investimentos complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

A aplicação dos recursos do RPPS terá gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente, a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

5.2 – Segmentos de Aplicação:

Os segmentos de aplicação definidos na legislação que serão utilizados pelo RPPS em seus investimentos são:

- Segmento de Renda Fixa;
- Segmento de Renda Variável;
- Segmento de imóveis.

5.3 – Metodologia de Gestão da Alocação:

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 (doze) meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimentos foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para a inflação, taxa de juros e atividade econômica. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira, para a situação global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 (doze) meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

6 - FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

6.1 - Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do **RPPS** em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais este Regime Próprio de Previdência Social do Municipais do Município de Cambé vier a adquirir cotas, deverão seguir as normas das legislações especificas.

6.2 - Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do **RPPS** em ativos de renda variável serão feitas através dos fundos de investimentos, de acordo com as normas das legislações especificas.

7 - DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

7.1 - Metodologia de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelos Gestores externos no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e /ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso de Carteira Própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas como base de dados públicas e consultorias.

7.2 - Segmento de Renda Fixa

O **RPPS**, optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente.

FLS.: 123
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

FLS.: 124
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Cambé, 23 de março de 2016.

Ofício nº 005/2016–CL

Prezado Senhor:

Considerando a Comunicação Interna de 11 de janeiro de 2016, solicitando abertura de procedimento licitatório para aquisição da madeira de uma casa localizada na Rua França nº 73 de propriedade da Autarquia Cambé Previdência, foi aberto o Procedimento Administrativo nº 038/2016.

Considerando a Comunicação Interna nº 108/2016 da Procuradoria Jurídica, que questiona a legalidade da venda pela Autarquia de seus bens imóveis por dispensa de licitação, solicitamos cópia do parecer jurídico de sua Assessoria Jurídica acerca desta alienação, bem como a autorização da autoridade competente para a venda por esta modalidade.

Certos de contar com vossa atenção, agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jamille Mohamad Zebian Radigonda
Jamille Mohamad Zebian Radigonda
Responsável Técnica pela Coordenação dos Serviços de Licitações

À
AUTARQUIA CAMBÉ-PREVIDÊNCIA
Rua Portugal, 58 – Centro - CEP 86.181-310
A/C Sr. Aldecir Cairrão
Cambé – PR.
Telefone: (43) 3254-9454

FLS.: 125
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

COMUNICAÇÃO INTERNA – Nº 108/2016 - PROJUR

De: Procuradoria Jurídica

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Referente: PA 38/2016 – Dispensa de Licitação para Aquisição de Madeiras da AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

Trata-se de pedido de parecer acerca da legalidade da contratação, por dispensa de licitação, da AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA para a aquisição de madeira de demolição a ser extraída do imóvel localizado na Rua França, n.º 73.

Antes de analisar a legalidade da aquisição é necessário questionar quanto a legalidade da VENDA pela autarquia por dispensa de licitação.

Isto porque a escolha da modalidade de licitação adequada para a alienação de bens móveis inservíveis não é tarefa simples.

O art. 22, § 5º, da Lei nº 8.666/93, prevê que o "leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis...".

De outro lado, o § 6º, do art. 17, da Lei de Licitações prevê que "para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea 'b', desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão".

Desse modo, a utilização do leilão seria possível apenas nos casos em que os bens móveis inservíveis a serem alienados fossem avaliados, isolada e globalmente, em valor igual ou inferior a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Nos demais casos, a alienação se daria por meio de concorrência.

Ao que se aparenta, a alienação de bens móveis quando avaliados até R$ 650.000,00 deve se dar por meio de LEILÃO.

FLS.: 126
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Pretende-se que o valor da venda não se limite ao de sua avaliação, podendo, ante a concorrência, alcançar valores superiores.

Há de se notar, também, que não se trata da contratação dos serviços para os quais foi criada a AUTARQUIA a ensejar a dispensa de licitação por força do artigo 24, VIII da Lei de Licitações, seja porque a AUTARQUIA não possui em sua finalidade a venda de madeira, seja porque criada após a vigência da Lei 8.666/93.

Portanto, há de se questionar, previamente, a legalidade da VENDA pela Autarquia de seus bens imóveis por dispensa de licitação.

Entretanto, não compete à Procuradoria Jurídica deste Município se manifestar quanto aos interesses da Autarquia que possui personalidade jurídica própria.

Sendo assim, requer seja oficiado a Autarquia CAMBÉ PREVIDÊNCIA para que traga a este Processo cópia do parecer jurídico de sua assessoria jurídica acerca desta alienação, bem como a autorização da autoridade competente para a venda por esta modalidade.

Atenciosamente.

Cambé (PR), 24 de fevereiro de 2016.

Josiane Ribeiro dos Santos Brito
Procuradora Jurídica

Antonio Guilherme de A. Portugal
Advogado Público Municipal

FLS.: 127
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PARECER Nº 44/2016

Assunto: venda de materiais de demolição entre entes da Administração Pública.

PARECER JURÍDICO

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 8.666/93. Dispensa de licitação. Dispensa de Licitação para a Autarquia Cambé Previdência realizar venda de materiais de demolição para a Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe. Possibilidade.

01. Relatório

Foi solicitado a este Departamento Jurídico parecer a respeito da possibilidade de dispensa de licitação para vender à Prefeitura Municipal de Cambé o material resultante da demolição do imóvel situado na Rua França nº 73, de propriedade da Autarquia Cambé Previdência.

A análise, portanto, restringe-se à possibilidade de dispensa de licitação para a venda entre órgãos ou entidades da Administração Pública.

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

02. Fundamentação Jurídica.

Inicialmente, vale destacar que a Administração Pública, por força do Artigo 37 da Constituição Federal, deve observar rigorosamente os

FLS.: 128
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência.

Pelo princípio da Legalidade, a administração pública não pode praticar nenhum ato sem que haja previsão expressa em Lei.

Quanto ao tema o jurista Hely Lopes Meirelles ressalta:

> **Na Administração pública não há vontade liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim".**[1]

Lançadas essas premissas e estabelecido que a administração pública não pode praticar qualquer ato sem que haja observância da legislação pertinente, vale tecer algumas considerações sobre o instituto da licitação.

A necessidade da aquisição ou alienação pelo poder público de bens e serviços levou o legislador a criar um procedimento destinado à tais atos com a devida observância dos princípios esculpidos na Constituição Federal.

Dessa forma, estabelece o artigo 2º da Lei nº 8.666/93 que "*As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei*".

---

1 MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo brasileiro**. 26. Ed. São Paulo: Malheiros, 2001. P. 82

FLS.: 129
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Observa-se, portanto, que as aquisições e alienações de bens e serviços pela Administração Pública devem observar, em regra, a realização de licitação, regida pela Lei nº 8.666/93.

Ocorre que, por vezes, a realização do procedimento licitatório não se mostra viável. Para tais casos a Lei prevê as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Neste sentido estabelece a Lei nº 8.666/93:

> Art. 22. São modalidades de licitação:
> I - concorrência;
> II - tomada de preços;
> III - convite;
> IV – concurso
> V - leilão
>
> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
> II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
> a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
>
> Art. 24. É dispensável a licitação:
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

FLS.: 130
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

§ 1o Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
f) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.

No caso presente, o Diretor Presidente da Autarquia Cambé – Previdência justificou a necessidade da venda dos materiais da demolição por não terem qualquer utilidade à Autarquia, e que, ao contrário, a sua venda poderá trazer ganho financeiro já atestado pela avaliação prévia de preços.

não há avaliação ainda

Vale lembrar que a contratação direta não afasta a incidência dos princípios básicos que orientam toda atuação administrativa, em especial a licitação.

Na verdade, é no terreno da contratação direta que a aplicação desses princípios se faz mais relevante por evitar contratações incompatíveis com o interesse público perseguido.

FLS.: 131
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Assim, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado, conter o recurso próprio para a despesa, a indicação do objeto e do preço, a comunicação à autoridade superior, a ratificação da dispensabilidade e a publicação da decisão ratificadora, além das observâncias contidas no art. 17 da Lei 8.666/93..

03. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico se manifesta:

a) pela POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Autarquia Cambé Previdência realizar venda de materiais de demolição para a Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe, o que se faz com fulcro no Art. 17, inciso II, alínea "f" da Lei 8.666/93.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0, HC – STJ – RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ – RHC 7165-RO)

Sem mais.

Esse é o parecer jurídico sobre o tema consultado que encaminhamos, para que seja apreciado.

Cambé, 12 de maio de 2016.

Sibila Fratucci Bailoni
Assessoria Jurídica - OAB/PR 48.750
Autarquia Cambé Previdência

FLS.: 132
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

OFÍCIO N.º 209/2016

Cambé, 15 de setembro de 2016.

Ilmo Sr.
Aldecir Cairrão
Diretor Presidente da Autarquia Cambé-Previdência.

Ref. Ofícios 154/2016 e 312/2016 Autarquia Cambé Previdência.

Em referência aos ofícios 154/2016 e 312/2016, informamos que não é de competência deste Município a realização de avaliação dos materiais mencionados, pois o bem é de propriedade da Autarquia Cambé-Previdência.

A Autarquia Cambé-Previdência é detentora de autonomia administrativa, gerencial, orçamentária, financeira e patrimonial, o que permite que a mesma faça os procedimentos solicitados.

A Comissão de Avaliação citada nos ofícios acima tem como finalidade a avaliação de imóveis transacionados pelo Município. Ocorre que o imóvel não será transacionado e tampouco é de competência da Comissão a avaliação de bens móveis, como madeiras, janelas e demais.

Além disso, o município já manifestou possível interesse na aquisição de tais materiais, sendo impedido de valorar os materiais neste momento.

Atenciosamente,

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

RECEBIDO
15/09/2016

FLS.: 133
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ-PREVIDÊNCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FICHA 01

RUBRICA

Comarca de Cambé - Estado do Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS

Avenida Brasil, 191 - Fone: 54-3023

Waldemir Guandalini Gomes
TITULAR

Neuza Romaniolo
OFICIAL MAIOR

Renato Dispuro Gomes
EMPREGADO JURAMENTADO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA N.o 6.529.-
DATA:- 17 de Dezembro de 1.981.-
CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:-
Data de terras sob o nº 11 (onze), da quadra nº 18 (dezoito), com a - área de 560,00 metros quadrados, situada nesta cidade e Comarca de -- Cambé, contendo na mesma uma casa de madeira, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Divide-se ao Norte, com a data nº 10, numa largura de 14,00 metros; a Leste, com a data nº 13, numa extensão de 40,00 metros; ao Sul, com a Rua França, numa frente de 14,00 metros; e, finalmente ao Oeste, com a data nº 09, numa extensão de -- 40,00 metros" .----------
PRÓPRIETÁRIOS:- PEDRO CARDINA e sua mulher, VITÓRIA MARQUES CERVANTE, ele espanhol, ela brasileira, residentes e domiciliados nesta cidade, ele do comércio, portador da Cart.Ident. Modelo "19" para estrangeiro RG. nº 167.298-PR, ela do lar, portadora da Isenção Eleitoral nº 1896 expedida pela 78ª Zona-PR, filha de André Marques Garcia e Francisca Carvantes Panes, casados, inscritos no CPF. sob o nº 116.224.589-00.-
REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 804, deste mesmo Ofício de Imóveis Dou fé.- *Neuza Romaniolo*, Oficial Maior.----------

---

R- 1/6.529.- Venda e Compra
DATA:- 17 de Dezembro de 1.981.-
Pela escritura pública de venda e compra, lavrada nas notas do Tabe-- lião Edwy Taques Araujo, desta cidade, no livro nº 145, fls. 69/69vº, no dia 23 de Novembro do ano em curso, PEDRO CARDINA e sua mulher, -- VITÓRIA MARQUES CARVANTE, qualificados e identificados na matrícula - acima, venderam o imóvel constante desta matrícula, pelo preço certo e ajustado de Cr.$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), ao sr. - EDSON CAETANO DOS REIS, brasileiro, casado, agricultor, residente e - domiciliado nesta cidade, portador da Cart.Ident.RG. nº 332.296-PR, - inscrito no CPF. sob o nº 115.395.189-49.- CONDIÇÕES:- Ás da escritura.- OBS:- O imposto de transmissão inter-vivos, na importancia de -- Cr.$ 20.000,00, foi pago pelo recibo nº 2612147-0, no dia 23 de Novembro do ano em curso, na Agência de Rendas desta cidade.- Boletim de - distribuição nº 826/81, expedido pelo Distribuidor Público, desta Comarca, no dia 03-12-81.- Dou fé.- *Neuza Romaniolo*, Oficial Maior.- Deste.- Cr.$ 5.527,00 .----------

---

R- 2/6.529.- Desapropriação
DATA:- 18 de Junho de 1.986.-
Pela escritura pública de desapropriação amigável, lavrada nas notas do Tabelionato Taques, desta cidade, no livro nº 183, fls. 40/41, no dia 20 de Maio do ano em curso, EDSON CAETANO DOS REIS e sua mulher, - LEONITA FAVARO DOS REIS, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados à Rua Holanda 23, nesta cidade, inscritos no CPF. sob o nº 115.395.189-49, ele agricultor, -- portador da Cart.Ident.RG. nº 332.296-PR, èla do lar, portadora do -- titulo eleitoral nº 6.723 da 78ª Zona-PR, filha de Orestes Favaro e - Olinda Zarqui Favaro, foi desapropriado amigávelmente o imóvel cons-- tante da matrícula acima, avaliado em Cz$ 280.000,00 (duzentos e oi-- tenta mil cruzados), pelo MUNICIPIO DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CGC/MF. sob o nº 75.732.057/0001-84, no áto representado por seu prefeito municipal, -

SEGUE NO VERSO

6.529

FLS.: 134
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - COMDEC

ATO DELIBERATIVO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC

N.º 003/2017

A Diretoria Executiva da COMDEC, no uso de suas atribuições contidas na Lei nº 382/79 de 06 de dezembro de 1979, Decreto nº 076 de 06 de dezembro de 1979 e Estatutos no Artigo nº 09:

R E S O L V E

Art. 1º.– Fica designado o servidor JOSÉ TARCÍSIO PORPÍGLIO, para responder como Pregoeiro das licitações na modalidade de Pregão, com a finalidade de processar e julgar licitações da Companhia de Desenvolvimento de Cambé, para o exercício 2017.

Art. 2º.– Fica instituída a EQUIPE DE APOIO, composta pelos seguintes servidores:
PATRICIA APARECIDA ALVES DE LIMA BOLDO
WALDEMIR ALVES

Art. 3º.– Este Ato Deliberativo entra em vigor a partir de 1º de abril de 2017.

Cambé, 03 de abril de 2017.

MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
Diretor Presidente

RAFAEL RONCON FERRARINI
Diretor Financeiro

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBÉ

RESOLUÇÃO Nº 88, de 21 de março de 2017
Conselho Municipal de Saúde do Município de Cambé

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Fundo Municipal de Saúde do ano de 2016.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cambé, em reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2732, de 08/07/2015;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao ano de 2016.

Cambé, 21 de março de 2017

Vera Lúcia Pereira Dias Stolf
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cambé

Eu, Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições, HOMOLOGO a Resolução nº 88/2015 do CMS Cambé em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Municipal nº 2732, de 08/07/2015.

Cambé, 21 de março de 2017

Djamedes Maria Garrido
Secretária Municipal de Saúde de Cambé

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBÉ

RESOLUÇÃO Nº 89, de 21 de março de 2017
Conselho Municipal de Saúde do Município de Cambé

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação da Resolução SESA 120/2016 - Transporte Sanitário.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cambé, em reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2732, de 08/07/2015;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ (CNPJ 75.732.057/0001-84)

Departamento de Imprensa Oficial
Contato: Fone (43) 3174 - 2620
Tiragem desta edição: 2 mil exemplares.
Data de Circulação: 09 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação da Resolução SESA 120/2016 - Transporte Sanitário, o qual prevê uso integral do recurso para compra de veículo para transporte de pacientes.

Cambé, 21 de março de 2017

Vera Lúcia Pereira Dias Stolf
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cambé

Eu, Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições, HOMOLOGO a Resolução nº 89/2015 do CMS Cambé em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Municipal nº 2732, de 08/07/2015.

Cambé, 21 de março de 2017

Djamedes Maria Garrido
Secretária Municipal de Saúde de Cambé

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBÉ

RESOLUÇÃO Nº 90, de 21 de março de 2017.
Conselho Municipal de Saúde do Município de Cambé

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão 2016.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cambé, em reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2732, de 08/07/2015;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - 2016.

Cambé, 21 de março de 2016

Vera Lúcia Pereira Dias Stolf
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cambé

Eu, Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições, HOMOLOGO a Resolução nº 90/2015 do CMS Cambé em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Municipal nº 2732, de 08/07/2015.

Cambé, 21 de março de 2016

Djamedes Maria Garrido
Secretária Municipal de Saúde de Cambé

AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA
C.N.P.J.: 20.237.599/0001-99

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, no uso se suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a **Portaria 003 de 26 de janeiro de 2017** - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a finalidade de processar e julgar processos licitatórios desta Autarquia Cambé Previdência para o exercício de 2017, passando a vigorar com o seguinte:
Presidente:
Vanessa Maria da Silva – matrícula 621609

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

Cambé, 05 de abril de 2017.

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - COMDE

RATIFICAÇÃO

RATIFICAMOS as razões da Comissão de Licitação, nomeada pelo Ato Deliberativo nº 001/2017, desta Companhia, que embasada pelo Artigo nº 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer do Advogado da Companhia, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **SEPREV CAMBE – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO S/S LTDA–ME.**, para a prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho com Elaboração de laudos legais, Assessoramento Técnico e

FLS.: 137
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

C.N.P.J.: 20.237.599/0001-99

PORTARIA Nº. 002/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, no uso se suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Fica designado a servidora ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA para responder como Pregoeiro das licitações na modalidade de Pregão, com a finalidade de processar e julgar licitações desta Autarquia Cambé Previdência para o exercício de 2017.

Art. 2º - Fica instituída a EQUIPE DE APOIO, composta pelos seguintes servidores municipais:

Ana Claudia Conchon Bertan
Ricardo Giacomelli Junior

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

Cambé, 26 de janeiro de 2017.

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor-Presidente

AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

C.N.P.J.: 20.237.599/0001-99

PORTARIA Nº. 003/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, no uso se suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a finalidade de processar e julgar processos licitatórios desta Autarquia Cambé Previdência para o exercício de 2017.

Presidente:
Paulo Humberto Pizaia Neto

Membros:
Ana Claudia Conchon Bertan
Ricardo Giacomelli Junior

Art. 2º - Na ausência do presidente fica designado um dos membros acima mencionados, para presidir a sessão, constando em ata.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

Cambé, 26 de janeiro de 2017.

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE CAMBÉ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Demais a Pagar Liquidados e Não Pagos		Demais a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)	(h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	11.338,86	0,00	0,00	0,00	11.338,86	0,00	0,00	0,00
001 Recursos Ordinários	11.338,86	0,00	0,00	0,00	11.338,86	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	23.044,13	0,00	0,00	0,00	0,00	23.044,13	23.044,13	0,00
001 Recursos do Tesouro Disponibilizados	23.044,13	0,00	0,00	0,00	0,00	23.044,13	23.044,13	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.383,19	0,00	0,00	0,00	11.338,86	23.044,13	23.044,13	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO SOARES NORA
PRESIDENTE

ADÉLIA MARIA PAGLIARINI MAFRA
CONTADORA CRC. 041717/O-0-PR

CARLOS ALBERTO SERPELONI
CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ

Estado do Paraná

CAMBÉ - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1]
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.797.221,59	0,00
Pessoal Ativo	3.797.221,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	65.002,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Insuição Normativa TCE/PR 75/2012 - IRRF	65.002,14	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.732.219,45	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	203.572.676,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	3.732.219,45	1,83%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.214.360,57	6%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.603.642,54	5,7%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.992.924,51	5,4%

FONTE: Sistema Equiplano, Setor de Contabilidade, Data da emissão 27/01/2017.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior constarão a ser informados nesse campo. Estes valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PAULO SOARES NORA
PRESIDENTE

ADÉLIA MARIA PAGLIARINI MAFRA
CONTADORA CRC. 041717/O-0-PR

CARLOS ALBERTO SERPELONI
CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE CAMBÉ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

LRF, art. 48 - Anexo 7

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	R$ 203.572.676,17

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.732.219,45	1,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	12.214.360,57	6,0
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,7%	11.603.642,54	5,7

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor Total	23.044,13	23.044,13

FONTE: Sistemas Equiplano, Serviços de Contabilidade, 27/01/2017, 10h09m

PAULO SOARES NORA
PRESIDENTE

ADÉLIA MARIA PAGLIARINI MAFRA
CONTADORA CRC. 041717/O-0-PR

CARLOS ALBERTO SERPELONI
CONTROLE INTERNO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ

HOMOLOGAÇÃO

Adotamos as razões do Parecer da Comissão de Licitações, designada pelo Ato Deliberativo nº 001/2017 e **HOMOLOGAMOS** em favor da empresa abaixo, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 001/2016 referente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e prestação de serviços para a retífica de três motores:

ARAMOTOR RETIFICADORA DE MOTORES LTDA - EPP: valor global de R$ 30.520,00 (trinta mil quinhentos e vinte reais), sendo:

LOTE 01: Motor Mercedes Benz 06 cilindros turbo Modelo OM 352 A:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.
1	1	un.	Limpeza química	R$ 111,03
2	1	un.	Teste Magnaflux virabrequim	R$ 103,03
3	6	un.	Encamisar cilindros	R$ 32,95
4	6	un.	Retificar/brunir camisas de cilindro	R$ 38,94
5	1	un.	Retificar virabrequim	R$ 204,26
6	1	un.	Polir virabrequim	R$ 85,66
7	7	un.	Mandrilhar mancais	R$ 37,74
8	6	un.	Embuchar bielas	R$ 24,56
9	1	un.	Embuchar comando	R$ 101,83

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ (CNPJ 75.732.057/0001-84)

Departamento de Imprensa Oficial
Contato: Fone (43) 3174 - 2797
Tiragem desta edição: 2 mil exemplares.
Data de Circulação: 29 de janeiro de 2017.

FLS.: 138
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA